

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício de 2022

MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

José Carlos Oliveira

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Lucio Rodrigues Capelletto

SECRETÁRIO DE GESTÃO COORPORATIVA

Carlos Marne Dias Alves

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Soares de Souza

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Omar Ney Nogueira Morais

COORDENADORA DE CUSTOS E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

Thaíse Munique Fonsêca Mariz de Medeiros

COORDENADORA DE CONTABILIDADE

Patrícia de Melo Costa

EQUIPE TÉCNICA

Diego Miranda Machado Maia

Lorena Vieira da Silva Santos

Oséias Gomes de Oliveira

Tatiane Aguiar de Oliveira

Informações:

Telefone: 2031-6201/ 2031-4005

Correio eletrônico: ccust@economia.gov.br

LISTA DE SIGLAS

AGU – Advocacia-Geral da União
AC – Ativo Circulante
ANC – Ativo Não Circulante
BF – Balanço Financeiro
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento
BO – Balanço Orçamentário
BP – Balanço Patrimonial
CEF – Caixa Econômica Federal
CF – Constituição Federal
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CGFIN – Coordenação-Geral de Recursos Financeiros
CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CUB – Custo Unitário Básico
DCON – Demonstrações Contábeis
DEF – Diretoria de Fundos
DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FAT Cambial - Remuneração de Juros do FAT Constitucional
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
FRGPS – Fundo do Regime Geral da Previdência Social
Fundacentro – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Seg. E Medicina do Trabalho
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
LOA – Lei Orçamentária Anual
MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MEP – Método de Equivalência Patrimonial
MTP – Ministério do Trabalho e Previdência
NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
OFSS – Orçamento Fiscal e Seguridade Social
PASEP – Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público
PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público
PCNR – Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIS – Programa de Integração Social
PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do Abono Salarial
PR – Cálculo de Percentual de Recebimento
PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
PUC – Projected Unit Credit (Método de Avaliação Atuarial)
PVG – Planta de Valores Genérica
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
RML – Reserva Mínima de Liquidez
RP – Restos a Pagar
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
RPV – Requisição de Pequenos Valores
SD – Seguro Desemprego

SELIC – Taxa básica de juros da economia
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
SPU – Secretaria de Patrimônio da União
SRFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TCE – Tomada de Contas Especial
TCU – Tribunal de Contas da União
TED – Termo de Execução Descentralizada
TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo
TLP – Taxa de Longo Prazo
TRF – Tribunal Regional Federal
UG – Unidade Gestora
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
VPA – Variação Patrimonial Aumentativa
VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

Sumário

I – DECLARAÇÃO DO CONTADOR	7
II – CONTEXTO OPERACIONAL.....	10
III – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	15
IV – NOTAS EXPLICATIVAS	23
1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis – Exercício Financeiro de 2022	23
2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	23
2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras	23
2.2 Caixa e equivalentes de caixa.....	23
2.3 Créditos a curto prazo	23
2.4 Demais Créditos e Valores a Curto Prazos.....	24
2.5 Estoques.....	24
2.6 Ativo realizável a longo prazo	24
2.7 Investimentos	24
2.8 Imobilizado.....	24
2.9 Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis	24
2.10 Reavaliação, atualização, depreciação de bens imóveis.....	24
2.11 Passivos.....	25
2.12 Empréstimos e financiamentos.....	25
2.13 Provisões.....	25
2.14 Apuração do resultado	26
BALANÇO PATRIMONIAL.....	27
1 – Cai.....	27
1 - Caixa e Equivalentes de Caixa	27
1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa – FAT	27
1.2 Caixa e Equivalentes de Caixa – FRGPS.....	30
1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa – INSS.....	30
2 - Créditos de Curto e Longo Prazo.....	30
2.1 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	31
2.2 - Dívida Ativa.....	32
2.2.1 Dívida Ativa - FRGPS	32
2.3 - Demais Créditos e Valores	33
2.3.1 Demais Créditos e Valores – FRGPS	33
2.3.2 Demais Créditos e Valores – FAT.....	33
2.3.2.1 Valores Arrecadados por Outras Entidades.....	34
2.4 – (-) Ajuste para Perdas em Créditos.....	36
2.4.2 Ajuste para Perdas - FAT	36

3 – Investimentos	36
4 - Imobilizado	37
4.1. Imobilizado - INSS	37
4.1.1 Bens Imóveis	37
4.1.1 Bens Móveis	37
5 - Empréstimos e Financiamentos	38
5.1 Empréstimos e Financiamentos - INSS	38
6 - Provisões	38
6.1 Provisões - FAT	38
7 - Demais Obrigações	43
7.1 Demais Obrigações – INSS	44
7.2 Demais Obrigações – FRGPS	44
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	46
8 - Resultado Patrimonial	46
8.1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	46
8.2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	46
8.3 Desempenho Financeiro	46
8.4 Desempenho Não Financeiro	47
8.5 Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada	47
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	49
9 – Balanço Orçamentário	49
9.1 Conciliação: Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa	49
9.2 Restos a Pagar	50
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	50
10 – Geração Líquida de Caixa	50
10.1 Atividades Operacionais	50
10.2 Conciliação: Demonstração dos Fluxos de Caixa x Caixa e Equivalentes de Caixa	50
BALANÇO FINANCEIRO	51
11 – Resultado Financeiro	51
11.1 Receitas e Despesas Orçamentárias	51
11.2 Transferências Financeiras – Recebidas e Concedidas	51
11.3 Pagamentos e Recebimentos Extraorçamentários	51
NOTAS TÉCNICAS PASSIVO ATUARIAL RPPS	52

I - DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO COM RESSALVA	
Denominação Órgão Superior	Código do Órgão
Ministério do Trabalho e Previdência	40.000
<p>Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.</p> <p>Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.</p> <p>As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2022, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:</p> <p>Relação de órgãos subordinados que apresentam Declaração Com Ressalva:</p> <p>Órgão 40.000 – Ministério do Trabalho e Previdência – Administração Direta</p> <p>Ressalvas:</p> <p>Ausência do registro de depreciação dos bens móveis, motivo pelo qual aplicamos a restrição contábil 642 – Falta/Registro incompatível depreciação, amortização.</p> <p>Ausência de registro de amortização de software, motivo pelo qual foi emitida a restrição contábil 643 – Falta/evolução incompatível com amortização de ativo intangível.</p> <p>Saldos alongados e/ou incompatíveis nas contas de controle de convênios a comprovar e/ou a aprovar, motivo pelo qual aplicamos as restrições 656 – Convênios a comprovar com data expirada e a 657 – Convênios a aprovar com data expirada.</p> <p>Órgão 38.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador</p> <p>Ressalvas:</p> <p>Saldos alongados em convênios restando valores a comprovar e a aprovar, culminando nas restrições contábeis 656 e 657;</p> <p>Classificação inadequada das Despesas Orçamentárias do Seguro Desemprego tendo em vista que não foram utilizados os elementos de despesa 92 para execução de despesas de exercícios anteriores conforme art. 37 da 4.320/1964 sob a contábil nº 703;</p>	

O processo de transferência de bens registrados nas unidades do FAT para as unidades do MTP encontra-se em andamento. Foi realizada consulta à CONJUR e ficou definido que a transferência somente pode ser concretizada após manifestação do CODEFAT, restrição contábil 316 – falta/atraso cumprimento de diligências considerando que a transferência decorre de recomendação de órgão de controle.

Órgão 37.202 – Instituto Nacional do Seguro Social

Ressalvas:

O controle nos processos de crédito por dano ao patrimônio, decorrentes de prejuízos sofridos pela Administração Pública, não são sistêmicos e por conseguinte poderão comprometer a fidedignidade dos registros.

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor geridos e executados pelos Tribunais Federais, considerando que não há controle sobre a execução, limita-se apenas ao acompanhamento quanto a classificação contábil.

Órgão 37.904 – Fundo do Regime de Previdência Social

Ressalvas:

1. Em decorrência da gestão compartilhada do FRGPS, culminando em atos de gestão de competência da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Justiça Federal não possuímos controle nos processos de registro dos seguintes itens:

1.1 Registro de Receita de contribuição previdenciária recolhido por meio de DARF, DAE e DAS pela Receita Federal do Brasil – RFB no valor de R\$ 459.890.682.240,19, que representa cerca de 86,08% da arrecadação total do órgão.

1.2 Registro de Créditos Administrativos decorrentes da Contribuição Previdenciária, pela Receita Federal do Brasil - RFB, bem como o ajuste de perdas no total de R\$ 164.721.243.236,31 e R\$ 47.742.009.256,00 respectivamente.

1.3 Registro de Dívida Ativa Previdenciária Tributária, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN no valor de R\$ 241.975.624.766,17 e ajuste de perdas de R\$ 112.142.624.250,90 decorrentes de Contribuição Previdenciária.

1.4 Registro de Provisão dos Tribunais Federais o Precatórios e Requisições de Pequeno Valor geridos pelos Tribunais Federais no montante de R\$ 43.908.052.523,32 o Registros em Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 48.125.304.668,61.

2. O controle nos processos de crédito por dano ao patrimônio, decorrentes de prejuízos sofridos pela Administração Pública, não são sistêmicos e por conseguinte poderão comprometer a fidedignidade dos registros. O montante

registrado até dezembro de 2022 gira em torno de 2,5 bilhões de reais, com provisão perdas em torno de 2 bilhões de reais.			
Local	Brasília – DF	DATA	30/01/2023
Contador Responsável	Omar Ney Nogueira Morais	CRC n°	049079/O-1 T-DF

II – CONTEXTO OPERACIONAL

O Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) é um órgão público da Administração Direta integrante da estrutura do Governo Federal, criado pela Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, convertida na Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, a partir da cisão das atividades do Ministério da Economia, o qual presta apoio administrativo quanto aos contratos que permanecem registrados no Órgão 25000. A Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MTP estão disciplinadas pelo Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021 e atualizada pelo Decreto Nº 11.068, de 10 de maio de 2022.

A missão do MTP é implementar políticas públicas que promovam trabalho e renda, empregabilidade e um sistema previdenciário justo e sustentável. E a visão do órgão é ser reconhecido nacional e internacionalmente como uma instituição que promove um ambiente de negócio favorável à geração de oportunidades de trabalho e renda e assegura proteção previdenciária ao trabalhador.



Fonte: Portal do Ministério do Trabalho e Previdência

Compete ao MTP a execução das atividades relacionadas com as seguintes Áreas de Competências:



Fonte: Produção do Próprio Autor

O MTP, no âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, atua como setorial de Órgão Superior e é composto pelos seguintes órgãos:

- Administração Direta (MTP), codificação SIAFI 40.000;
- Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), codificação SIAFI 38901;
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), codificação SIAFI 37202;
- Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS), codificação SIAFI 37904;
- Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Seg. e Medicina do Trabalho (Fundacentro), codificação SIAFI 37201; e
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), codificação SIAFI 33206.



Fonte: Produção do Próprio Autor

Neste cenário, a setorial contábil do MTP responde cumulativamente nos órgãos Administração Direta e FAT como setorial de órgão superior, setorial de órgão e setorial de unidade gestora. Para os demais órgãos, ou seja, INSS, FRGPS, PREVIC e FUNDACENTRO responde apenas como setorial de órgão superior.

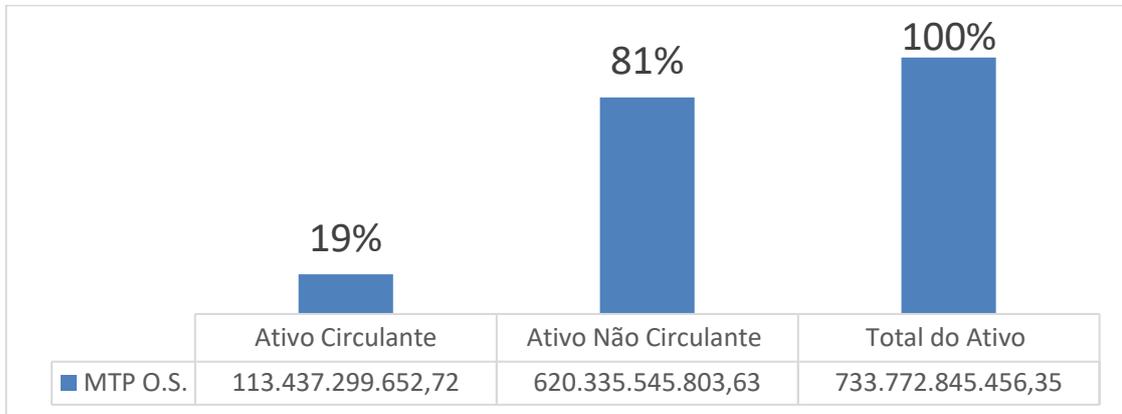
Composição Patrimonial do MTP por unidades vinculadas.

No Ativo os maiores registros estão no FAT com 455,18 bilhões (62%) e no FRGPS com 270,37 (36%) bilhões representando 98% do total dos Bens e Direitos do Órgão Superior.



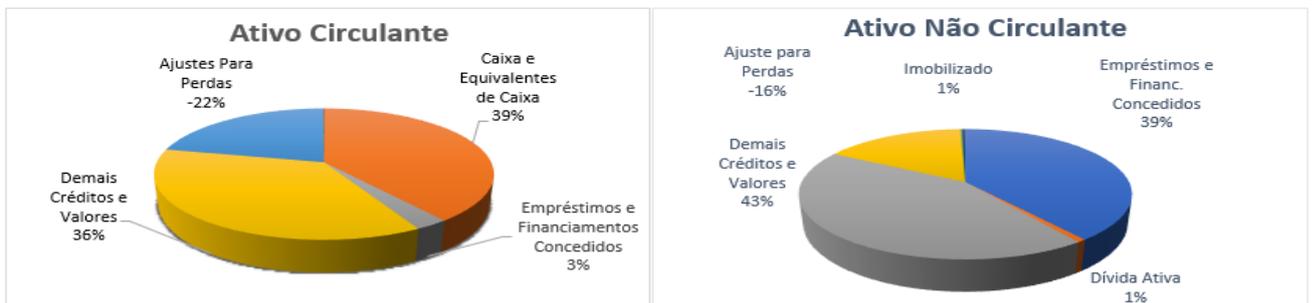
Fonte: SIAFI2022.

Dos Bens e Direitos 81% estão alocados no Ativo Não Circulante e 19% no Ativo Circulante conforme imagem abaixo:



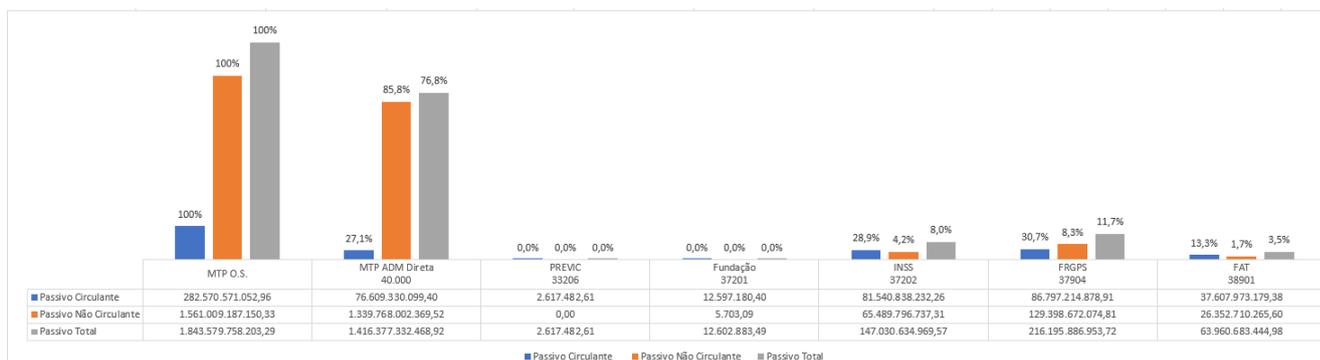
Fonte: SIAFI2022.

Dos valores alocados no Ativo Não Circulante (ANC) 43% correspondem a Demais Créditos e Valores arrecadados por outras entidades, a exemplo dos créditos provenientes da Dívida Ativa arrecadados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e das Contribuições do PIS/PASEP pela Receita Federal do Brasil. Ainda, os Empréstimos Concedidos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT Constitucional) representam 39% do ANC.



Fonte: Tesouro Gerencial

O Passivo do Ministério do Trabalho e Previdência está distribuído em maior parcela na Administração Direta representando 76% do total das obrigações do órgão superior em decorrência dos registros das Provisões do Fundo Atuarial (aposentadorias, contribuições do inativo, pensionistas e outros) registrados na unidade gestora 400043 – Passivo Atuarial do RPPS. Outros valores que compõe esses passivos são os benefícios administrados pelo INSS segregados nos órgãos INSS e FRGPS.

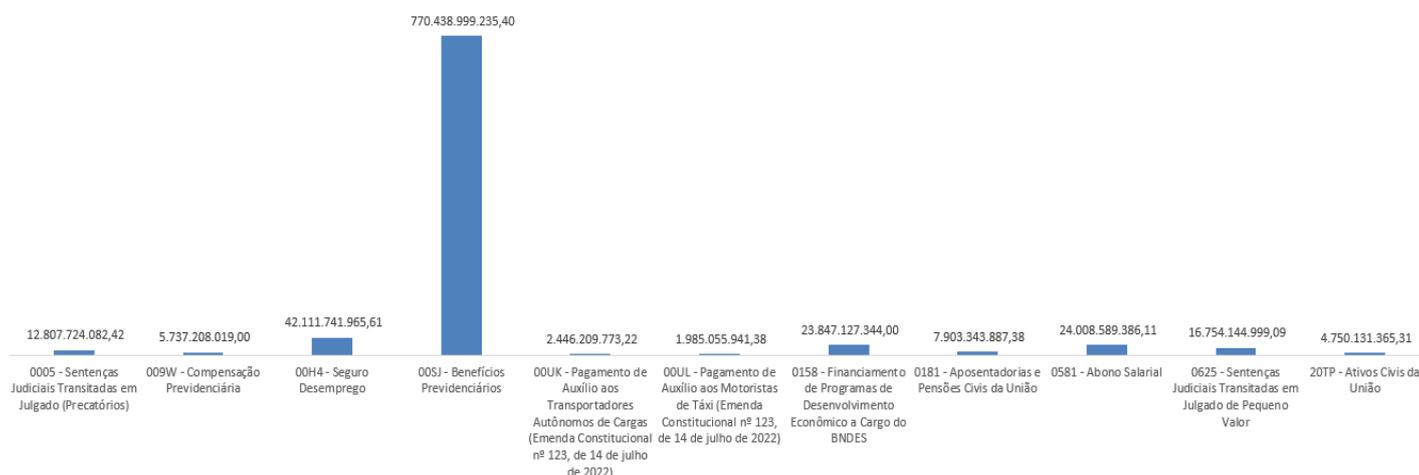


Fonte: SIAFI2022

No aspecto orçamentário as principais ações realizadas pelo MTP – Órgão Superior durante o Exercício Financeiro de 2022 estão descritas abaixo:

- 1) **00SJ** - Benefícios Previdenciários: Os recursos dessa ação destinam-se ao pagamento de despesas diversa com aposentadoria especial, por invalidez, por tempo de contribuição, por idade, pensão por morte, e por acidente de trabalho, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade. No PLOA 2022, as ações OE81 – Benefícios Previdenciários Urbanos e OE82 – Benefícios Previdenciários Rurais foram incorporadas a 00SJ. A identificação do benefício rural ou urbano dá-se por meio do plano orçamentário.
- 2) **00H4** – Seguro Desemprego: ação orçamentária destinada a prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado sem justa causa e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.
- 3) **0158** – Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES – ação voltada ao cumprimento do art. 239 da Constituição Federal em que destina 28% das receitas provenientes da arrecadação da Contribuição do PIS/PASEP ao BNDES, na forma de empréstimos para financiar programas de desenvolvimento econômico e sociais com geração de empregos e redução das desigualdades regionais.
- 4) **0581** – Abono Salarial: recursos destinados ao pagamento do abono salarial anual aos trabalhadores formais que recebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal.
- 5) **0005 e 0625** – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) / (Pequeno Valor): ações destinadas a gastos com sentenças judiciais, precatórios, Requisições de Pequeno Valor (RPV) e precatórios de pessoal reconhecidos pela Justiça Federal decorrentes de ações movidas contra INSS.
- 6) **009W** – Compensação Previdenciária: Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes, de maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI). Base legal: Lei 9.796 de 05/05/1999; Lei 9.717 de 27/11/98; Lei 10.666 de 08/05/03, art. 12; Decreto 3.112 de 06/07/99; Instrução Normativa INSS/PRES 50 de 04/01/11; Portaria Interministerial 410 de 29/07/09.
- 7) **20TP** – Ativos Civis da União: Pagamentos de despesas remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União como a contribuição patronal para o Plano de Seguridade Social de acordo com o vínculo empregatício.
- 8) **00UK e 00UL** – Pagamento de auxílio aos Transportadores Autônomos de Cargas e aos Motoristas de Taxi (Emenda Constitucional) - concessão dos auxílios aos Transportadores Autônomos devidamente cadastrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC). Este benefício

decorreu da Emenda Constitucional 123 e destina-se a pagamentos aos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas e aos Taxistas registrados nos respectivos órgãos reguladores até 31 de maio de 2022. O período atribuído ao pagamento é de primeiro de julho a trinta e um de dezembro de 2022.



Fonte: SIOP

Pela análise dos dados acima temos as maiores execuções nas ações orçamentárias: 00SJ – Benefícios Previdenciários representam 84% do total das ações arroladas acima (770,44 bilhões); 00H4 – Seguro Desemprego perfazendo 4,61% (42,11 bilhões) e 0158 - Financiamento dos Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES (23,85 bilhões). Ainda cabe destacar o somatório das ações 0625 e 0005 que se referem a Sentenças Judiciais de Precatórios e RPV - Pequeno Valor (29,6 bilhões).

Estas e outras informações relevantes a respeito do Ministério do Trabalho e Previdência relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>.

III – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Ativo</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	78.694.706.434
Créditos a Curto Prazo		34.572.255.065
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.1	5.415.684.224
Demais Créditos e Valores	2.3	72.268.420.359
(-) Ajustes para Perdas	2.4 -	43.111.849.518
Estoques		43.065.192
Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda		127.194.752
VPDs Pagas Antecipadamente		78.210
		113.437.299.653
Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		614.590.740.760
Créditos a Longo Prazo		614.588.827.776
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.1	361.553.890.606
Dívida Ativa Não Tributária	2.2	6.670.248.702
Demais Créditos e Valores	2.3	396.251.976.891
(-) Ajustes para Perdas	2.4 -	149.887.288.423
Investimentos e Aplicações Temporárias		1.912.984
Investimentos	3	2.089.800.624
Imobilizado	4	3.533.708.475
Intangível		121.295.944
		620.335.545.804
Total do Ativo		733.772.845.456

<i>Passivo</i>	<i>Nota</i>	<i>31.12.2022</i>
Circulante		
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar		70.903.886.899
Fornecedores e Contas a Pagar		141.650.384
Obrigações Fiscais		338.662
Transferências Fiscais a Curto Prazo		1.459
Provisões	6	127.431.204.530
Demais Obrigações	7	84.093.489.119
		282.570.571.053
Não Circulante		
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag.		8.310.027.808
Empréstimos e Financiamentos	5	65.440.606.074
Fornecedores e Contas a Pagar		48.625.245
Provisões	6	1.486.120.712.635
Demais Obrigações	7	1.089.215.389
		1.561.009.187.150
Total Passivo		1.843.579.758.203
Patrimônio Líquido		
Reservas de Capital		-
Demais Reservas		6.103
Resultado do Exercício	-	252.339.334.373
Resultados de Exercícios Anteriores	-	853.048.948.189
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	4.418.636.288
Total do Patrimônio Líquido	-	1.109.806.912.747
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		733.772.845.456

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

<i>Saldo Patrimonial</i>	<i>31/12/2022</i>
Ativo	
Financeiro	78.720.997.232
Permanente	655.051.848.225
	733.772.845.456
Saldo Patrimonial	1.114.814.646.443
Passivo	
Financeiro	59.844.569.641
Permanente	1.788.742.922.259
	1.848.587.491.899
Saldo Patrimonial	1.114.814.646.443

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Destinação de Recursos</i>		<i>31/12/2022</i>
Recursos Ordinários	-	16.281.212.259
Recursos Vinculados		35.157.639.850
Seguridade Social (Exceto Previdência)	-	2.163.676.494
Previdência Social (RPPS)	-	
Previdência Social (RGPS)	-	14.319.870.737
Dívida Pública	-	12.475.933
Alienação de Bens e Direitos		636.788
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		51.653.802.304
Outros Recursos Vinculados	-	776.078
Total		18.876.427.591

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>
Aumentativa		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		79.517.619
Contribuições		566.207.750.134
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.817.941.001
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		91.804.085.422
Transferências e Delegações Recebidas		4.224.032.129.413
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos		116.216.732.712
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		34.036.570.654
		5.037.194.726.955
Diminutiva		
Pessoal e Encargos		5.114.467.125
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		929.350.429.466
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital		2.754.254.304
Variações Patrimoniais Diminutivas		14.089.356.345
Transferências e Delegações Concedidas		3.937.169.698.005
Desvalorização e Perda de Ativos e		109.254.308.491
Tributárias		51.781.914
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		291.749.765.679
		5.289.534.061.328
Resultado Patrimonial do Período	-	252.339.334.373

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente				
Receitas Tributárias	54.660.572	54.660.572	55.727.041	1.066.469
Receitas de Contribuições	579.699.072.937	579.699.072.937	607.639.786.158	27.940.713.221
Receita Patrimonial	8.920.358.543	8.920.358.543	11.021.580.657	2.101.222.114
Receitas de Serviços	37.219.790.780	37.219.790.780	21.457.434.911	15.762.355.869
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.304.373.403	5.304.373.403	5.392.300.535	87.927.132
	631.198.256.235	631.198.256.235	645.566.829.303	14.368.573.068
Capital				
Operações de Crédito	125.662.536.433	125.662.536.433	-	125.662.536.433
Operações de Crédito Internas	125.662.536.433	125.662.536.433	-	125.662.536.433
Alienação de Bens	7.032.614	7.032.614	20.297.497	13.264.883
	125.669.569.047	125.669.569.047	20.297.497	125.649.271.550
Subtotal de Receitas	756.867.825.282	756.867.825.282	645.587.126.799	111.280.698.483
Subtotal com Refinanciamento	756.867.825.282	756.867.825.282	645.587.126.799	111.280.698.483
DEFICIT	-	-	318.438.416.512	318.438.416.512
Total das Receitas Orçamentárias	756.867.825.282	756.867.825.282	964.025.543.311	207.157.718.029
Créditos Adicionais Abertos	-	33.732.909.949	-	33.732.909.949
Excesso de Arrecadação	-	20.107.283.073	-	-
Créditos Cancelados	-	11.681.945.589	-	-

<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação Atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas</i>	<i>Despesas Liquidadas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente						
Pessoal e Encargos Sociais	13.746.333.840	15.764.879.538	10.877.100.723	10.858.314.732	10.044.423.093	4.887.778.815
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	850.729.784.033	882.434.734.348	929.259.986.133	924.032.000.536	872.818.649.101	46.825.251.785
	864.476.117.873	898.199.613.886	940.137.086.856	934.890.315.268	882.863.072.193	41.937.472.970
Capital						
Investimentos	40.014.625	49.428.561	41.329.111	12.658.205	12.656.485	8.099.450
Inversões Financeiras	23.847.127.344	23.847.127.344	23.847.127.344	21.976.726.668	21.976.726.668	-
	23.887.141.969	23.896.555.905	23.888.456.455	21.989.384.873	21.989.383.153	8.099.450
Reserva de Contingência	161.191.433	161.191.433	-	-	-	161.191.433
Subtotal das Despesas	888.524.451.275	922.257.361.224	964.025.543.311	956.879.700.141	904.852.455.346	41.768.182.087
Subtotal com Refinanciamento	888.524.451.275	922.257.361.224	964.025.543.311	956.879.700.141	904.852.455.346	41.768.182.087
Superávit	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Orçamentárias	888.524.451.275	922.257.361.224	964.025.543.311	956.879.700.141	904.852.455.346	41.768.182.087

RESTOS A PAGAR

Inscritos em 31 de

<i>RP Não Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Inscritos Ex. Anteriores</i>	<i>Dezembro do Ex. Anterior</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	10.768.778	68.393.868	64.723.595	64.723.595	14.320.967	118.084
	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
	Outras Despesas Correntes	346.165.038	2.217.234.067	964.839.328	964.561.364	1.219.055.847	379.781.893
	Subtotal	356.933.815	2.285.627.935	1.029.562.923	1.029.284.959	1.233.376.814	379.899.977
Despesa de Capital	Investimentos	20.043.405	35.452.418	20.851.203	20.851.203	11.357.675	23.286.945
	Inversões Financeiras	-	204.941.424	204.941.424	204.941.424	-	-
	Subtotal	20.043.405	240.393.842	225.792.627	225.792.627	11.357.675	23.286.945
Total		376.977.220	2.526.021.777	1.255.355.550	1.255.077.586	1.244.734.488	403.186.923

<i>RP Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Inscritos Ex.</i>	<i>Inscritos em 31 de</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
		<i>Anteriores</i>	<i>Dezembro do Ex. Anterior</i>			
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	1.473.806	585.621.732	585.602.878	1.479.322	13.338
	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
	Outras Despesas Correntes	14.169.094	44.695.635.869	44.695.382.267	3.569.627	10.853.069
	Subtotal	15.642.900	45.281.257.601	45.280.985.145	5.048.949	10.866.407
Despesa de Capital	Investimentos	165.123	14.043	14.042	3.088	162.036
	Subtotal	165.123	14.043	14.042	3.088	162.036
Total		15.808.023	45.281.271.644	45.280.999.187	5.052.036	11.028.443

BALANÇO FINANCEIRO

<i>Ingressos</i>	<i>31/12/2022</i>
Receitas Orçamentárias	
Ordinárias	26.197.126
Vinculadas	630.327.135.984
(-) Deduções da Receita Orçamentária	15.233.793.688
	645.587.126.799
Transferências Financeiras Recebidas	
Resultantes da Execução Orçamentária	2.556.215.195.280
Independentes da Execução Orçamentária	57.096.181.991
Aporte ao RGPS	3.096.090.100
	2.616.407.467.371
Recebimentos Extraorçamentários	
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	52.027.244.795
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	7.145.843.170
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	- 718.711.208
Outros Recebimentos Extraorçamentários	6.044.081.774
	64.498.458.531
Saldo do Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.382.325.257
	98.382.325.257
Total	3.424.875.377.958

<i>Dispêndios</i>	<i>31/12/2022</i>
Despesas Orçamentárias	
Ordinárias	178.397.781.741
Vinculadas	785.627.761.570
	964.025.543.311
Transferências Financeiras Concedidas	
Resultantes da Execução Orçamentária	1.664.474.749.775
Independentes da Execução Orçamentária	671.059.157.728
	2.335.533.907.502
Pagamentos Extraorçamentários	
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	45.280.999.188
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	1.255.077.586
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.006.578
Outros Pagamentos Extraorçamentários	137.359
	46.621.220.711
Saldo do Exercício Seguinte	
Caixa e Equivalentes de Caixa	78.694.706.434
	78.694.706.434
Total	3.424.875.377.958

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>31/12/2022</i>
Das Atividades Operacionais	
Ingressos	
Receita Tributária	55.727.041
Receita de Contribuições	607.639.786.158
Receita Patrimonial	4.858.561.321
Receita de Serviços	21.457.434.911
Remuneração das Disponibilidades	6.163.019.337
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.392.300.535
Outros Ingressos Operacionais	2.621.732.837.937
	<u>3.267.299.667.239</u>
Desembolsos	
Pessoal e Demais Despesas	- 928.298.981.525
Transferências Concedidas	- 874.369.689
Outros Desembolsos Operacionais	- 85.135.021
Transferências Financeiras	- 2.335.533.907.502
	<u>- 3.264.792.393.737</u>
<i>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</i>	<u>2.507.273.502</u>
Das Atividades de Investimento	
Ingressos	
Alienação de Bens	20.297.497
	<u>20.297.497</u>
Desembolsos	
Aquisição de Ativo Não Circulante	- 30.003.587
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 22.181.668.092
Outros Desembolsos de Investimentos	- 3.518.143
	<u>- 22.215.189.822</u>
<i>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</i>	<u>- 22.194.892.326</u>
<i>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</i>	<u>-</u>
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	- 19.687.618.823
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	98.382.325.257
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	78.694.706.434

IV – NOTAS EXPLICATIVAS

1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis – Exercício Financeiro de 2022

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis do Ministério do Trabalho e Previdência que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Informações adicionais acerca das Notas Explicativas do Órgão Superior podem ser consultadas na respectiva Nota Explicativa de órgão de cada uma das entidades integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência – Órgão Superior disponíveis (Publicação site)

2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Ministério do Trabalho e Previdência, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos bem como equivalentes de caixa, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Também compõe o grupo os demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

2.3 Créditos a curto prazo

Correspondem aos direitos a receber decorrentes do provisionamento dos juros a receber de financiamentos a longo prazo concedidos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT estabelecidos no art. 239 § 1º da Constituição Federal de 1988.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

2.4 Demais Créditos e Valores a Curto Prazos

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados com base no valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros registrados até a data do fechamento das demonstrações contábeis em contas de resultado.

2.5 Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

2.6 Ativo realizável a longo prazo

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

2.7 Investimentos

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

2.8 Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

2.9 Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação aplicável é o das quotas constantes.

Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

2.10 Reavaliação, atualização, depreciação de bens imóveis

Os procedimentos para registro da atualização, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBCASP, MCASP e Lei nº 10.180/2001. Os procedimentos contábeis estão

descritos, de maneira mais detalhada, no Manual SIAFIWeb, Macrofunção 020330, disponível no sítio da STN, na Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União.

2.10.1 Reavaliação

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU; houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

2.10.2 Atualização

De acordo com a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação. Essas atualizações serão processadas mediante aplicação de variação percentual da PVG – Planta de Valores Genérica – vinculada ao respectivo imóvel, ao valor do terreno e do CUB – Custo Unitário Básico – ao valor contábil líquido da acessão.

Os valores são atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

2.10.3 Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

A Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo SPIUnet.

O SPIUnet é um sistema de cadastro e controle de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais, que mantém atualizado o valor patrimonial dos imóveis. O sistema é interligado ao SIAFI para o reconhecimento contábil das adições, baixas e transferências, exceto a depreciação, que é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado pela SPU à STN, para que seja contabilizado no SIAFI.

2.11 Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

2.12 Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- a) Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) foi avaliada pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do ano, incluindo os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e
- b) Dívida Pública Federal Externa (DPFe) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

2.13 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

2.14 Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

2.14.1 Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.14.2 Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

2.14.3 Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>
FAT	1.1	54.673.616.416
FRGPS	1.2	20.450.179.321
INSS	1.3	3.361.236.834
Demais		209.673.863
Total		78.694.706.434

Fonte: SIAFI, 2022.

1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa – FAT

Esse subgrupo é composto pelas disponibilidades financeiras do FAT e está dividido entre as aplicações financeiras de liquidez imediata (extramercado), os depósitos especiais e os recursos disponíveis na Conta Única do Tesouro Nacional – “Caixa”.

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aplicação Extra-Mercado	48.576.789.578	42.376.212.410	15%	100%
Depósitos Especiais	6.023.466.490	-	100%	
Limite de Saque	73.360.348	35.687.807	106%	0%
Total	54.673.616.416	42.411.900.217	29%	

Fonte: SIAFI, 2022.

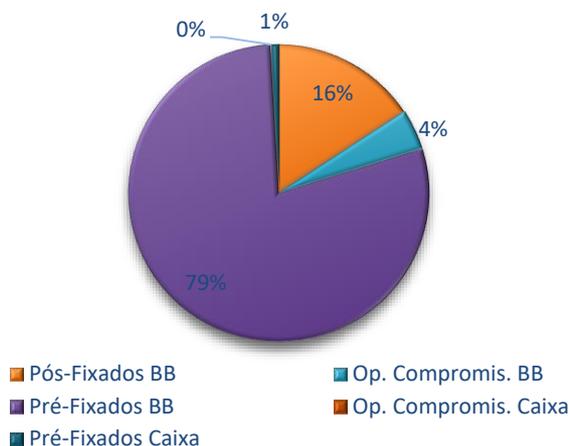
1.1.1 Aplicações Extra - Mercado

As Aplicações Extra - Mercado - correspondem as disponibilidades financeiras do FAT que são aplicadas em títulos públicos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil e constituem a reserva mínima de liquidez.

Esses recursos são remunerados pelos indicadores de mercado e a mensuração / avaliação é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

Composição da carteira por tipo e banco



Fonte:

Composição da carteira por vencimento



Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2022.

Banco do Brasil

Resumo	Valor
Títulos	48.152.329.327
Caixa	150.711
Taxa de Adm.	- 4.017.723
Auditoria/Outros	- 451.281
Desp. CETIP	- 27.723
Taxa SELIC	- 76.062
Total	48.147.907.249

Caixa Econômica Federal

Resumo	Valor
Títulos	428.821.124
Caixa	10.948
Taxas Fisc. CVM a R\$	92.836
Taxa de Adm.	- 35.205
Auditoria/Outros	- 6.239
Taxa SELIC	- 1.136
Total	428.882.328

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2022.

A variação nas aplicações financeiras do extramercado, de aproximadamente 15% em relação ao ano anterior, está relacionada ao aumento do rendimento financeiro auferido (juros) por ocasião da performance dos indicadores econômicos atrelados às aplicações, conforme destacado na tabela a seguir.

Aplicação Extra-Mercado	31/12/2022	31/12/2021	AH%
Saldo Inicial	42.376.212.410	27.212.745.602	56%
(+) Aplicação Financeira	65.164.665.839	47.123.903.194	38%
(-) Resgate	- 63.932.067.651	- 32.568.483.562	96%
(+/-) Remuneração	4.967.978.979	608.047.176	717%
Total	48.576.789.578	42.376.212.410	15%

Fonte: SIAFI, 2022.

1.1.2 Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo CODEFAT, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	7.406.496.355	9.100.470.030	-19%
(+) Aplicação Financeira	-	1.435.000.000	-100%
(-) Resgate	- 1.964.957.231	- 3.772.226.447	-48%
(+/-) Remuneração	581.927.365	643.252.772	-10%
Total	6.023.466.490	7.406.496.355	-19%

Fonte: SIAFI, 2022.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES.

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	5.563.558.798	6.641.263.937	-16%	92%
BB	459.907.692	753.029.262	-39%	8%
BNB	-	12.203.156	-100%	0%
Total	6.023.466.490	7.406.496.355	-19%	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2022.

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>BNDES</i>	<i>BB</i>	<i>Total</i>	<i>%</i>
Recursos Disponíveis				
FAT Selic	344.197.030	74.982.090	419.179.120	7%
Recursos Aplicados				
FAT TJLP	1.326.936.817	54.194.584	1.381.131.401	23%
FAT TLP	3.892.424.951	330.731.017	4.223.155.969	70%
Total	5.563.558.798	459.907.692	6.023.466.490	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2022.

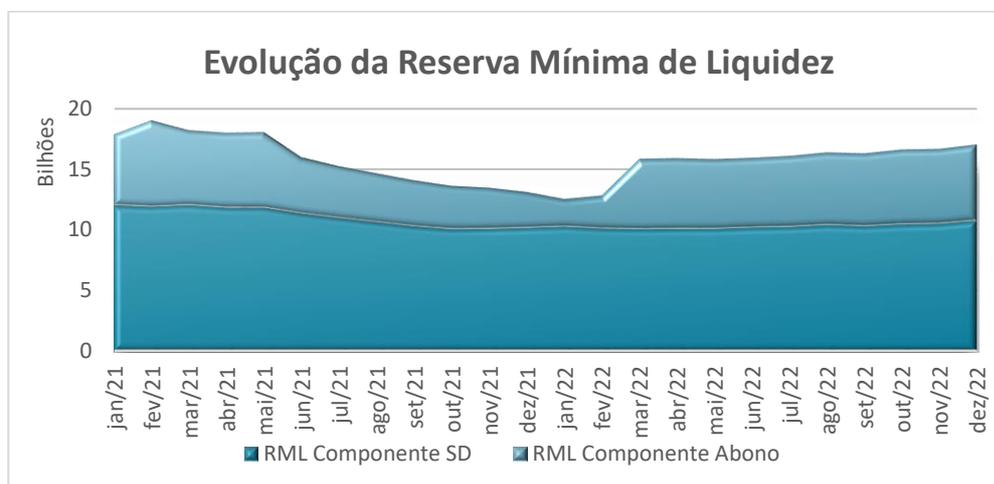
1.1.3 Limite de Saque

O Limite de Saque é o recurso financeiro disponível na conta única do órgão para pagamento de despesas correntes e de capital.

1.1.4 Reserva Mínima de Liquidez

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de dezembro de 2022 é de R\$ 17,04 bilhões.



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2022.

1.2 Caixa e Equivalentes de Caixa – FRGPS

Esse item contempla numerários advindos, em especial, de contribuições previdenciárias e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, na subconta Previdência, cujo controle e gestão são da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

No FRGPS, o caixa e equivalentes de caixa são compostos pelas transferências de recursos originados de receitas de contribuições e de alienação de bens imóveis, arrecadados pelo FRGPS, cuja destinação é exclusiva para o pagamento das despesas oriundas de fontes de recursos dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2022</i>
Limite de Saque	20.450.179.321
Total	20.450.179.321
Circulante	20.450.179.321
Não Circulante	-

Fonte: SIAFI, 2022.

1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa – INSS

Esse item contempla numerários advindos de contribuições e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, na subconta Previdência, cujo controle e gestão são realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

As contas Caixa e Equivalentes de Caixa são compostas pelas transferências de recursos, receitas decorrentes da folha de benefícios, dentre outras, destinadas para o pagamento das despesas oriundas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa.

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Limite de Saque	3.353.973.768	5.838.083.758	-43%	100%
Demais Contas	7.263.067	7.886.955	-8%	0%
Total	3.361.236.834	5.845.970.713	-43%	100%
Circulante	3.361.236.834	5.845.970.713		
Não Circulante	-	-		

Fonte: SIAFI, 2022.

Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou uma elevação de 102% proveniente de um maior aporte de recursos decorrentes de Benefícios Previdenciários.

2.1 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Esse grupo de contas compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.

<i>Empréstimos e Financiamentos Concedidos</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FAT	2.1.1	366.859.581.192	340.713.933.526	8%	100%
Demais		109.993.638	120.558.021	-9%	0%
Total		366.969.574.830	340.834.491.547	8%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

2.1.1 Empréstimos e Financiamentos Concedidos - FAT

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a um mesmo ativo, qual seja, aos valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

A Constituição Federal, em seu art. 239, §1º, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, logo, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado banco.

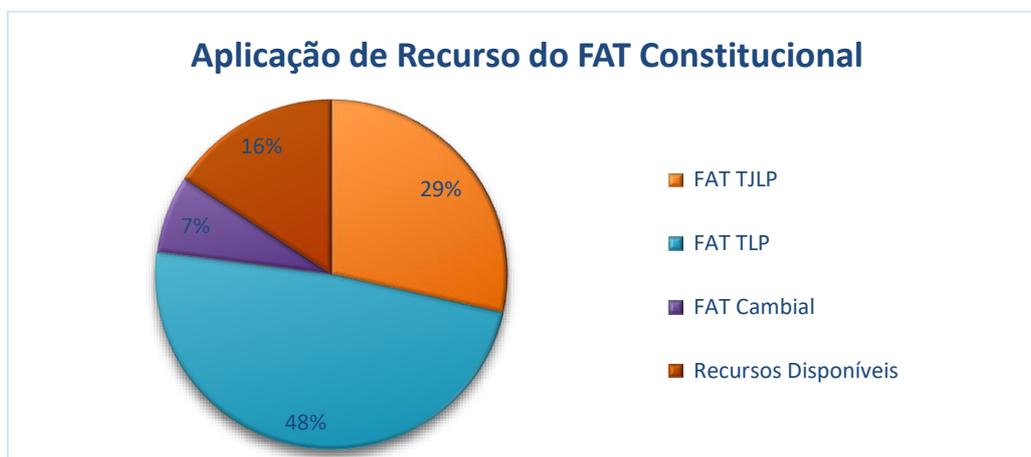
O FAT Constitucional é remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Taxa de Longo Prazo – TLP. A parcela do Fat Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é denominada "FAT Cambial". Os recursos são aplicados pelo banco (BNDES), remunerados pela SELIC com desconto de 0,09%, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- a) ampliação e diversificação das exportações;
- b) reestruturação da indústria;
- c) expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- d) melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- e) fortalecimento do mercado de capitais; e
- f) redução dos desequilíbrios regionais.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, a legislação estabelece que o FAT pode exigir o retorno dos empréstimos constitucionais ao BNDES, conforme estabelece o art. 7º, da Lei nº 8.019/1990, ou solicitar a antecipação das aplicações dos depósitos especiais.

Os valores do curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade semestral, sendo classificados no curto prazo, e são recolhidos ao FAT até o décimo dia útil subsequente ao semestre anterior (art. 3º, Lei nº 8.019/1990).

Os valores do longo prazo correspondem a transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP (art. 239 da CF) adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. O total de recursos sob custódia do BNDES em 31/12/2022 é de R\$ 366,86 bilhões, estando a carteira distribuída conforme demonstrado abaixo:



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2022.

Conforme demonstrado na figura abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas.

<i>FAT Constitucional</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	340.713.933.526	307.807.297.191	11%
(-) Pagto recebido do BNDES	- 21.382.752.534	- 14.024.108.707	52%
(+) Juros Provisionados	19.236.216.273	15.517.429.015	24%
(+) Repasse ao BNDES	22.181.668.092	20.773.345.592	7%
(+/-) Variação Cambial	6.110.515.834	10.639.970.435	-43%
Total	366.859.581.192	340.713.933.526	8%
Circulante	5.415.684.224	7.562.220.484	-28%
Não Circulante	361.443.896.968	333.151.713.042	8%

Fonte: SIAFI, 2022.

2.2 - Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados e não atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de exigibilidade. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>
FRGPS	2.2.1	6.632.057.762
Demais		38.190.941
Total		6.670.248.702

Fonte: SIAFI, 2022.

2.2.1 Dívida Ativa - FRGPS

A Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias ou de outras obrigações legais.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito não Tributário	6.632.057.762	6.545.942.901	1%	100%
Total	6.632.057.762	6.545.942.901	1%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

2.3 - Demais Créditos e Valores

Os Demais Créditos e Valores compreendem os valores a receber pelas demais transações (que não se enquadram nos grupos de contas anteriores) realizáveis no curto e longo prazo.

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>
FRGPS	2.3.1	409.518.570.897
FAT	2.3.2	57.033.270.562
Demais		1.968.555.792
Total		468.520.397.251

Fonte: SIAFI, 2022.

2.3.1 Demais Créditos e Valores – FRGPS

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créd. a Rec. Vlr Arrecadado por Outras Entidades	406.696.868.002	382.138.140.444	6%	99%
Adiantamentos de Benefícios Previdenciários	-	-	0%	0%
Créditos por Dano ao Patrimônio	2.792.543.652	2.761.650.158	1%	1%
Créditos por Permissão de Uso de Bens Públicos	4.325.311	-	100%	0%
Créditos a Receber de Entidades	24.818.434	23.570.911	5%	0%
Valores em Trânsito	-	-	0%	0%
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.497	15.497	0%	0%
Subtotal	409.518.570.897	384.923.377.009	6%	165%
(-) Ajuste para Perdas	- 161.927.150.797	- 144.472.753.624	12%	-65%
Total	247.591.420.100	240.450.623.385	3%	100%
Circulante	24.715.475.035	15.871.990.769		
Não Circulante	222.875.945.065	224.578.632.616		

Fonte: SIAFI, 2022.

- a) Créditos a Receber Valores Arrecadados por Outras Entidades:** Em atendimento ao Acórdão TCU 927/2019 a Receita Federal do Brasil - RFB passou a registrar de forma segregada a contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários e do Ajuste para perdas da respectiva conta contábil. O INSS/FRGPS realiza apenas o acompanhamento dos registros e, neste sentido limita-se a uma análise de classificação contábil verificando a consistência do registro de modo a garantir que a classificação contábil seja adequada à finalidade do FRGPS.
- b) Crédito por Dano ao Patrimônio:** Para mensurar o ajuste para perdas utiliza-se uma média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios. Assim, se inferirá o Percentual de Créditos não Recebidos a ser aplicado sobre o Saldo Final dos Créditos a Receber por Dano ao Patrimônio Público. Os procedimentos são detalhados em notas explicativas próprias do FRGPS.

A variação positiva no Circulante, na ordem de 166,78%, se explica, principalmente, pela movimentação da conta Adiantamento Concedidos que representa, 63,27% do subgrupo, referente ao adiantamento de 13º salário de benefícios previdenciários urbanos e rurais.

A variação positiva no Não Circulante se explica pelo crescimento do saldo da rubrica Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo - Intra que apresentou uma variação de 0,074% entre o exercício de 2021 e o 2º trimestre de 2022, representando 157,19% dos Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, devido a um aumento na atualização de créditos, feita pela SRFB e atualização de valores da dívida ativa previdenciária e repartição de créditos, registrados pela PGFN.

2.3.2 Demais Créditos e Valores – FAT

A composição desse subgrupo é diversificada e os critérios de mensuração utilizados são distintos. Os elementos mais relevantes deste subgrupo são os créditos por dano ao patrimônio e o crédito a receber arrecadado por outra entidade.

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valores Arrecadados por Outras Entidades	57.141.955.409	53.272.973.524	7%	167%
Créditos por Dano ao Patrimônio	487.089.742	431.389.448	13%	1%
Demais Créditos	12.395.184	7.416.551.759	-100%	0%
Subtotal	57.641.440.335	61.120.914.732	-6%	169%
(-) Ajuste para Perdas	- 23.491.098.916	- 22.656.073.337	4%	-69%
Total	34.150.341.419	38.464.841.395	-11%	100%
Circulante	3.383.737.700	8.858.599.798	-62%	10%
Não Circulante	30.766.603.719	29.606.241.596	4%	90%

Fonte: SIAFI, 2022.

2.3.2.1 Valores Arrecadados por Outras Entidades

Esses valores consistem no cumprimento à recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem evidenciados, respectivamente, no FAT. Sobre o assunto, atualmente os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil – RFB, instituição responsável pela arrecadação dos referidos tributos, ao passo que os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, entidade que tem por competência apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial.

Fruto da rotina atual, ficou constatado que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto ocorre uma superavaliação nas demonstrações da RFB e da PGFN, haja vista que o Egrégio Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e da dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, entidades responsáveis pela gestão dos recursos do PIS/PASEP, respectivamente.

Para atender as recomendações anteriores do TCU acerca desse assunto, a STN propôs a adoção de rotina de contabilização similar à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

No exercício 2019, o TCU emitiu um novo acórdão. Por meio do recente Acórdão nº 927-Plenário, o TCU determinou que nas próximas demonstrações financeiras (Demonstração das Variações Patrimoniais) fosse ajustada a divulgação da informação contábil relativa à receita de contribuições previdenciárias de forma que ela se revele mais útil aos usuários, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP EC, NBC TSP 01 e NBC TSP 02.

Para atender essa nova determinação, a STN em junho/2019 alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e também as situações de ajuste para perda no SIAFI.

2.3.2.2 Créditos por Dano ao Patrimônio:

São valores referentes à TCE instauradas pelo FAT e MTP - Administração Direta, contra responsáveis pela gestão dos recursos públicos que foram encaminhadas ao TCU e que são passíveis de pagamento ou não, a depender do julgamento das contas.

A Macrofunção 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1 traz que:

“2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado. É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro).”
(grifo nosso)

Nesse sentido, foi registrado a título de atualização R\$ 50,31 milhões até dezembro de 2022 no FAT.

a) (-) Ajuste para Perdas - TCE

A Macrofunção 020342 - Ajustes para Perdas Estimadas, no item 6.1 e 6.2 traz que:

"6.1 - O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas como o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.

6.2 - Para mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados (...)"

Nessa acepção, a metodologia utilizada para o cálculo do Ajuste para Perdas apurados em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos três últimos exercícios:

- a) **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é efetuado pela divisão dos valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = (\text{Valores Recebidos} / \text{Saldo dos Créditos a Receber})$$

- b) **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo Percentual de Recebimento.

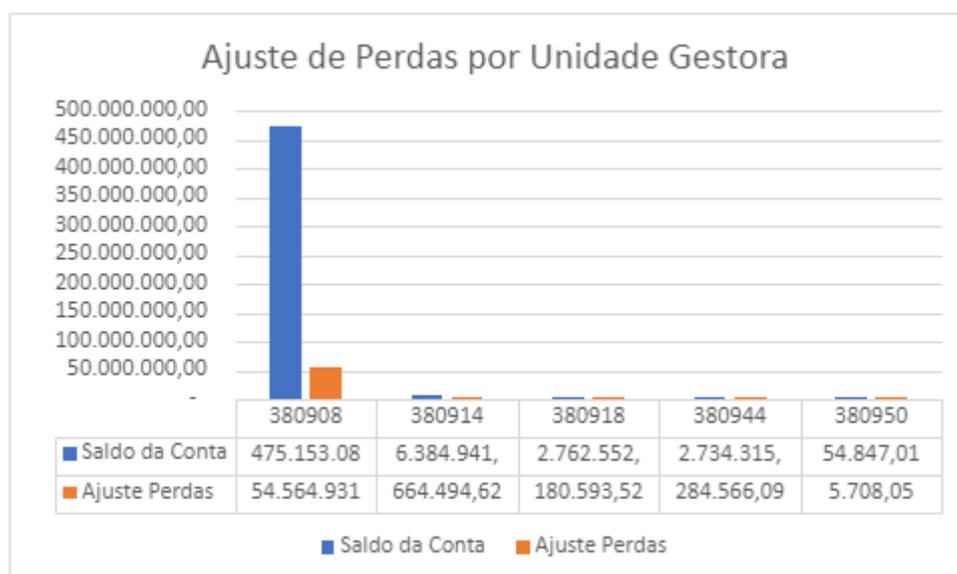
$$PCNR = 100 - PR$$

- c) **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2020, 2021 e 2022 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2022.

$$\text{Ajuste} = ((PCNR\ 2020 + PCNR\ 2021 + PCNR\ 2022) / 3) \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2022}$$

Organizando o cálculo, temos:

FAT				
Ano	a	b	c = b / a	d = 100 - c
	Contas a Receber	GRU Recebidas	% Recebimento	% Não Recebimento
2020	408.397.314,00	867.335,00	0,00	100,00
2021	431.340.309,00	508.351,00	0,00	100,00
2022	487.089.742,00	218.025,00	0,00	100,00
			Média = d / 3	100,00



Cabe observar que a partir de 2022 foram registrados ajustes de perdas de créditos por dano ao patrimônio nas contas contábeis de curto prazo.

2.4 – (-) Ajuste para Perdas em Créditos

Na tabela a seguir fica sintetizado os valores registrados de ajustes para perdas nas contas do grupo de créditos a receber a curto e Longo prazos.

<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FRGPS	2.4.1	- 168.558.916.951	- 151.018.404.780	12%	87%
FAT	2.4.2	- 23.588.582.807	- 22.656.073.337	4%	12%
Demais	-	- 851.638.183	- 816.807.578	4%	0%
Total	-	- 192.999.137.941	- 174.491.285.695	11%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

Na tabela a seguir fica evidenciado os valores registrados no grupo ajustes para perdas:

<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	- 161.927.150.797	- 144.472.753.624	12%	96%
Dívida Ativa	- 6.631.766.154	- 6.545.651.157	1%	4%
Total	- 168.558.916.951	- 151.018.404.780	12%	100%
Circulante	- 37.558.333.235	- 6.931.148.293		
Não Circulante	- 131.000.583.716	- 144.087.256.487		

Fonte: SIAFI, 2022.

2.4.2 Ajuste para Perdas - FAT

Na tabela a seguir fica evidenciado os valores registrados no grupo ajustes para perdas:

<i>Grupo</i>	<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	Valores Arrecadados por Outras Entidades	- 23.004.096.193	- 22.224.733.028	4%	98%
	Créditos por Dano ao Patrimônio	- 487.002.722	- 431.340.309	13%	2%
Total		- 23.491.098.916	- 22.656.073.337	4%	100%
	Circulante	- 5.524.123.940	- 1.171.879.872		
	Não Circulante	- 17.966.974.976	- 21.484.193.466		

Fonte: SIAFI, 2022.

3 – Investimentos

Os Investimentos compreendem as aplicações de recursos, que não se destinem a manutenção das atividades da Entidade, em títulos e valores mobiliários, bem como em bens, direitos ou participações permanentes em outras sociedades.

<i>Investimentos</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FRGPS	3.1	2.089.800.624	2.004.471.736	4%	100%
Total		2.089.800.624	2.004.471.736	4%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

3.1 Investimentos - FRGPS

<i>Investimentos</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Propriedades para Investimento	1.113.780.120	1.124.153.469	-1%	53%
Empresas avaliadas pelo Método de Equiv. Pat.	976.020.505	880.318.267	11%	47%
Total	2.089.800.624	2.004.471.736	4%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

- a) **Propriedade para Investimento:** representa os imóveis do FRGPS classificados como não destinados a Uso, ou seja, imóveis não operacionais.
- b) **Empresas avaliadas pelo MEP:** Trata-se do reconhecimento de participação relevante na Dataprev no percentual de 49% no Patrimônio Líquido da investida conforme previsto em seu estatuto Social.

A variação apresentada na conta Propriedades para Investimento é em função de mudança de destinação desses imóveis, sejam eles para operacionais ou mantidos para venda.

4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

<i>Imobilizado</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INSS	4.1	3.028.527.030	3.063.662.601	-1%	86%
Demais		505.181.446	533.086.173	-5%	14%
Total		3.533.708.475	3.596.748.774	-2%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

4.1. Imobilizado - INSS

O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

<i>Imobilizado</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Bens Imóveis	2.899.401.037	2.925.148.566	-1%	96%
Bens Móveis	129.125.992	138.514.035	-7%	4%
Total	3.028.527.030	3.063.662.601	-1%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

4.1.1 Bens Imóveis

Os bens de uso especial do INSS são aqueles destinados a uma finalidade específica, ou seja, bens imóveis de propriedade do Instituto considerados necessários, ainda que, futuramente, vinculados às suas atividades operacionais.

Os imóveis de uso especial são classificados em operacionais, funcionais e em reserva técnica. Consideram-se operacionais, os imóveis destinados às atividades institucionais do INSS, tais como Agências da Previdência Social, sede das Gerências-Executivas, Superintendências Regionais e Administração Central.

Já os Funcionais são imóveis residenciais, localizados no Distrito Federal, destinados à ocupação por servidores, dirigentes do INSS ou do Ministério da Economia (art. 3º da Resolução nº 265/PRES/INSS, de 14 de janeiro de 2013), e aqueles que, por suas características e localização, sejam declarados pelo INSS como relacionados aos seus objetivos institucionais. Por fim, os de reserva técnica são imóveis destinados à ocupação futura por qualquer unidade do Instituto.

4.1.1 Bens Móveis

A diferença apresentada se deve pelo desfazimento de bens permanentes bem como os considerados inservíveis e antieconômico.

5 - Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos compreendem as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto e longo prazo.

<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INSS	5.1	65.440.606.074	58.205.621.786	12%	100%
Total		65.440.606.074	58.205.621.786	12%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

5.1 Empréstimos e Financiamentos - INSS

Os Empréstimos Internos em Contratos são os Contratos de Financiamento e Cessão de Créditos em Caução celebrados entre a União e o INSS, com a interveniência do Banco do Brasil S.A, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.751-8 de 20/11/1997, Lei nº 9.639 de 25/05/1998 e Medida Provisória 1.868-18 de 27/08/1999. Esses empréstimos foram destinados a custear o déficit financeiro do INSS.

<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Empréstimos Internos - Em Contratos	65.440.606.074	58.205.621.786	12%	100%
Total	65.440.606.074	58.205.621.786	12%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	65.440.606.074	58.205.621.786		

Fonte: SIAFI, 2022.

O aumento registrado decorre do reconhecimento da Atualização Monetária (SELIC) prevista no Contrato de Financiamento e Cessão de Créditos em Caução.

6 - Provisões

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos. Caso não seja provável que exista uma obrigação presente ou não seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação, está-se diante de um passivo contingente, e não de uma provisão.

<i>Provisões</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>
FRGPS	6.1	140.508.497.639
FAT	6.2	55.208.573.764
Demais		1.417.834.845.762
Total		1.613.551.917.165

Fonte: SIAFI, 2022.

6.1 Provisões - FAT

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos. Caso não seja provável que exista uma obrigação presente ou não seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação, está-se diante de um passivo contingente, e não de uma provisão. No FAT as Provisões são compostas, basicamente, pelas provisões com o abono salarial, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego).

<i>Provisões</i>	<i>Saldo Inicial</i>	<i>(+) Apropriação</i>	<i>(-) Provisão p/Passivo</i>	<i>Total</i>
Provisão Abono Salarial	45.000.034.260	31.033.339.941	- 24.044.635.506	51.988.738.695
Provisão Recursos Administrativos - S.D.	1.884.766.266	-	-	1.884.766.266
Provisão Sentenças Judiciais - S.D.	1.334.224.895	-	-	1.334.224.895
Provisão Sentenças Judiciais - RPV.	-	500.000	- 198.229	301.771
Provisão Sentenças Judiciais - A.S.	542.137	-	-	542.137
Total	48.219.567.557	31.033.839.941	- 24.044.833.735	55.208.573.764
Circulante	25.021.717.982			28.855.863.498
Não Circulante	23.197.849.575			26.352.710.266

Fonte: SIAFI, 2022.

a) Provisões com o Abono Salarial

Refere-se ao reconhecimento da despesa patrimonial com o abono salarial (PIS e PASEP) por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), em obediência ao inciso II, art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

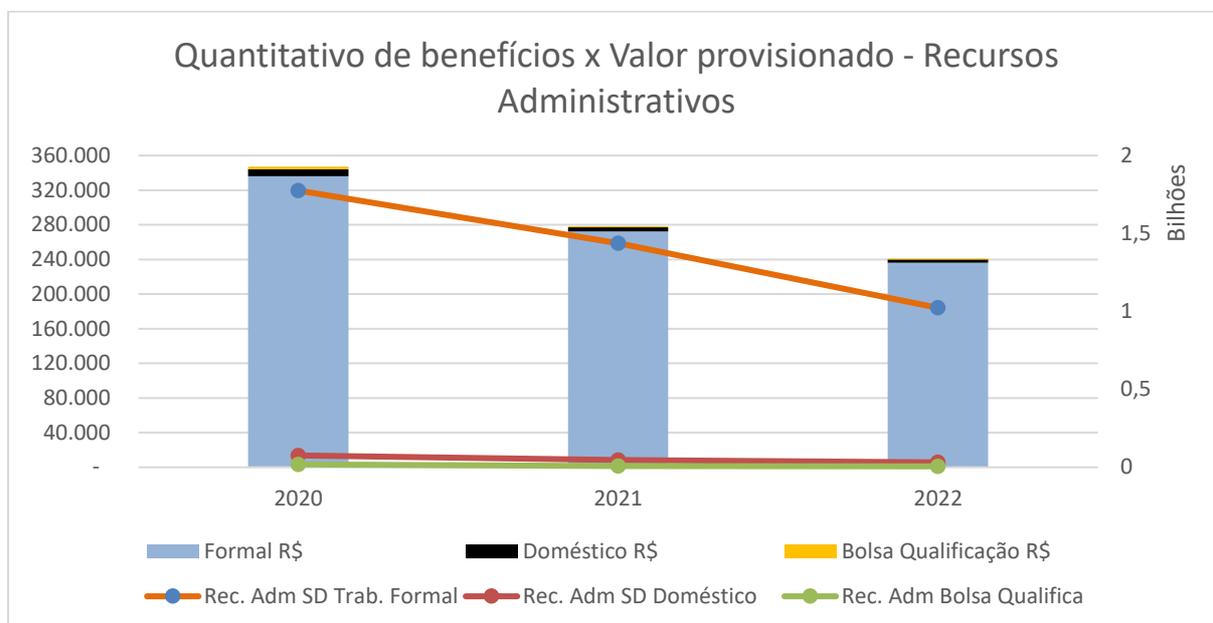
O fato gerador da despesa do Abono Salarial é o ano-base, porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido pelo beneficiário. Conforme constatou o TCU, na sua auditoria, a administração precisa de um tempo (6 meses) para realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono, ou seja, não é possível determinar o valor líquido e certo a ser pago no encerramento do exercício. Como não é possível auferir o valor líquido e certo da despesa com o abono salarial, dentro do exercício de sua competência, e que essa despesa é anual e obrigatória, constitui-se a provisão. O registro da provisão é anual, o valor fica ativo até a apuração do valor líquido e certo a ser pago.

Cabe destacar que durante o exercício de 2021, a Resolução da CODEFAT nº 896, de 23 de março de 2021, no que tange a execução orçamentária da Ação 0581 foi singular em decorrência de modificação para o pagamento do Abono Salarial. Antes dessa resolução, no mês de julho deste ano ocorreria o início dos pagamentos para os trabalhadores do ano de 2020 identificados com direito ao abono, que se estenderiam até junho do próximo ano. Com a modificação, os pagamentos dos trabalhadores do ano de 2020 terão início somente em janeiro de 2022.

b) Provisão Recursos Administrativos (Seguro-Desemprego)

Trata das despesas que são originadas em razão do deferimento de recurso administrativo. Destaca-se que os dados apresentados pelo trabalhador, após a requisição do benefício, são conferidos e validados nas bases de dados governamentais para que seja possível identificar se de fato ele cumpre com os requisitos legais exigidos para habilitação ao seguro-desemprego.

A Resolução CODEFAT nº 467/2005 define em seu art. 15, §4º, que do indeferimento do pedido do seguro-desemprego caberá recurso no prazo de até 2 anos, contados a partir da data de dispensa que deu origem ao benefício. Portanto, não havendo logrado êxito em sua solicitação, o trabalhador poderá interpor recurso administrativo que será objeto de análise de servidor público do ministério, que, ao final do processo, poderá deferir ou indeferir o pedido.



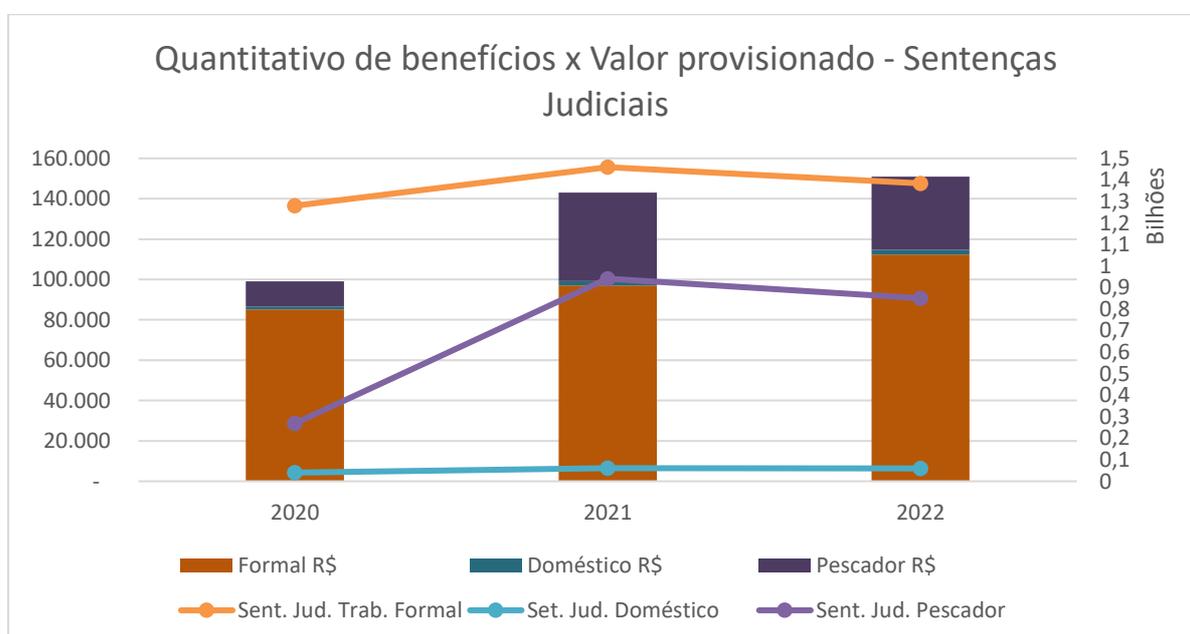
Fonte: CGFAT, 2022.

c) Provisão Sentenças Judiciais (Seguro-Desemprego e Abono Salarial)

Em relação aos casos de sentenças judiciais, cabe destacar que elas podem ser divididas em dois grupos: o primeiro grupo é formado por sentenças da Justiça do Trabalho. Nesse caso, o trabalhador reclama perante o juiz o pagamento de verbas trabalhistas em face do empregador. Essa ação, por vezes, leva mais de um ano. Ao fim do processo o juiz poderá dar ganho de causa ao trabalhador e reconhecer o vínculo de emprego com a empresa processada. Depois disso, o trabalhador procura o Ministério para dar entrada em seu benefício. Nesse caso, o sistema do seguro-desemprego consegue, por campos específicos, separar e contabilizar esses requerimentos, sendo que os dados podem ser extraídos da Base de Gestão.

O segundo grupo é formado por sentenças da Justiça Federal. Nesse caso, o requerente já deu entrada em seu benefício, por vezes, cadastrou recurso administrativo, mas teve o pedido indeferido em ambos os casos. Assim, ele recorre ao juiz federal em ação contra a União, pleiteando a liberação do seguro-desemprego. Nessas situações, a ação é defendida em juízo pela Advocacia-Geral da União - AGU. Os advogados da União, caso necessitem de subsídios para realizar a defesa em juízo pode solicitar informações para o Ministério da Economia em Brasília ou para uma das Superintendências Regionais do Trabalho nos estados.

Caso a sentença seja favorável ao requerente e condene a União ao pagamento do benefício, a liberação dos valores pode ocorrer diretamente pela justiça com o uso de Requisição de Pequeno Valor - RPV ou pelo Ministério que cadastra e defere recurso administrativo ou caso o recurso já tenha sido cadastrado, somente defere-se o recurso.



Fonte: CGFAT, 2022.

Provisão Sentenças Judiciais (Abono Salarial)

<i>Ano</i>	<i>Caixa</i>	<i>Banco do Brasil</i>	<i>Total</i>
2020	207.986	144.505	352.491
2021	312.551	236.510	549.061
2022	371.272	282.685	653.957
		Média	518.503

Fonte: CGFAT, 2022.

6.2 Provisões

FRGPS

No FRGPS ocorre o provisionamento das Perdas Judiciais dos valores a serem pagos a título de RPV's e Precatórios dos Tribunais Federais quanto dos Tribunais Estaduais.

<i>Riscos</i>	<i>31/12/2022</i>
Perdas Judiciais e Administrativas	140.508.497.639
Total	140.508.497.639
Circulante	20.508.497.639
Não Circulante	120.000.000.000

Fonte: SIAFI, 2022.

A diminuição dos valores decorre de baixas da provisão e transferência dos valores para pagamento dos RPVs pelos Tribunais Regionais Federais – TRFs.

Cabe ressaltar que até o exercício de 2021 os pagamentos de Precatórios e RPVs, decorrente de ações movidas contra o FRGPS, advindos da Justiça Federal, eram realizados diretamente pelos Tribunais Regionais Federais – TRFs e os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais eram pagos pelo FRGPS.

A partir de 2022, de acordo com § 2º do art. 30 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 a execução das despesas de Precatórios processados na justiça comum estadual serão realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e os advindos da Justiça Federal continuam a ser realizados pelos TRFs.

Os pagamentos de RPVs continuam sendo realizados pelos TRFs e pelo FRGPS.

Para o exercício de 2022, o FRGPS, realizou registro de provisão na conta 217911000 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais (UG 513001/gestão 57904) no valor de R\$ 3.139.101.688,44, referente a fila de benefícios do FRGPS.

Também foi realizado, registro de provisão na conta 217911000 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais (UG 510001/Gestão 57202) no valor de R\$ 1.630.435.779,58, referente a fila de benefícios assistenciais.

Os critérios utilizados para apuração do valor das provisões estão definidos na NOTA TÉCNICA Nº 57/2021/CGOFC/DIROFL-INSS.

6.3 Outras Provisões – Avaliação Atuarial da União (Administração Direta)

Tendo em vista a necessidade do reconhecimento, mensuração e evidenciação do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores civis da União e sua divulgação no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 foram realizados registros de valores apurados pelo método de financiamento do Crédito Unitário Projetado na Unidade Gestora 400043 – PASSIVO ATUARIAL RPPS de acordo com recomendações do Acórdão n 1463/2020-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União quanto à adoção do método de financiamento a ser adotado na Avaliação Atuarial da União

estabelecido na NBC TSP 15 e as recomendações do Acórdão n 1464/2022 - TCU/Plenário quanto à adoção de providências para que os serviços prestados nos períodos correntes e anteriores, em outros regimes de previdência aos quais os servidores se submeteram, sejam considerados no cálculo da Provisão Matemática referente aos benefícios a conceder do RPPS, em consonância com o disposto no item 59 da NBC TSP 15.

Ressalte-se ainda observância aos parâmetros técnicos atuariais aplicáveis ao RPPS previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e Nota SEI n 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP, objeto do Processo SEI n 10133.101554/2022-95 em que apresenta os principais resultados da Avaliação Atuarial na posição de 31/12/2022.

Quanto ao método de financiamento utilizado:

A Portaria MTP n 1467/2022 dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas Avaliações Atuariais dos RPPS. Até a Avaliação Atuarial de 2020, a metodologia empregada na Avaliação Atuarial da União era designada por *Agregado / Ortodoxo*, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura dos benefícios relativos aos riscos prioritários da massa de servidores.

Na última avaliação Atuarial foi utilizado o método atuarial de financiamento Crédito Unitário Projetado que considera a data de ingresso no ente federativo (**PUC-e**), que, à época, encontrava-se disciplinado em instrução normativa, a IN 4/2018, e, atualmente no Anexo VI da Portaria 1.467/2022. Neste anexo é estabelecido que o Tempo de Serviço Total (TST) é determinado pelo número de períodos anuais de contribuição que deverá corresponder à diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo. O mesmo anexo prevê uma outra modalidade de Crédito Unitário Projetado, a qual se baseia na data de entrada no plano de benefícios (**PUC-p**).

Considerando que ambas as modalidades de Crédito Unitário Projetado constantes no anexo da citada Portaria não suprem as recomendações expedidas pelo TCU para fins de contabilização no Balanço Geral da União e para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do anexo que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), nesta Avaliação Atuarial foi empregado o método de financiamento atuarial Crédito Unitário Projetado em que o TST é calculado com base na data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, que por ora, será tratado como método (**PUC-a**).

Quadro comparativo
"Método PUC-a" versus "Método PUC-e"
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	PUC-a 31/12/2022	PUC-e 31/12/2022	AH (%)
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.404.341.546.337,05	1.359.091.549.217,70	3,33
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	819.854.962.511,30	819.854.962.511,31	- 0,00
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	878.367.959.701,91	878.367.959.701,91	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 45.280.666.587,33	- 45.280.666.587,33	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 13.232.330.603,27	- 13.232.330.603,27	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	584.486.583.825,74	539.236.586.706,39	8,39
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	763.372.306.587,13	763.371.931.296,65	0,00
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 96.081.453.654,99	- 126.163.542.995,60	- 23,84
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 48.129.465.106,23	- 63.297.025.488,86	- 23,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 34.674.804.000,16	- 34.674.776.105,79	-

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial – RPPS da União

Preliminarmente, informa-se que o método de financiamento dos custos normais impacta os valores das provisões matemáticas de benefícios a conceder (2.2.7.2.1.04.00), visto que o financiamento dos custos normais recai sobre o ente público e os servidores em atividade representados pelas subcontas (2.2.7.2.1.04.02) e (2.2.7.2.1.04.03), respectivamente, bem como altera o valor do resultado atuarial, neste caso, deficitário.

Assim sendo, pode-se averiguar que os valores das demais contas permanecem inalterados, a exemplo das provisões matemáticas de benefícios concedidos (2.2.7.2.1.03.00 e suas respectivas subcontas). Em suma, pode-se constatar que todas as contas que apresentaram variação nula no quadro acima possuem os mesmos valores em ambos os métodos na avaliação com data focal de 31/12/2022.

Na Avaliação elaborada com base no "Método PUC-e" são esperadas contribuições no valor de R\$ 282.648.341.780,86, enquanto no "Método PUC-a" o montante de tais contribuições equivale a R\$ 237.398.719.951,98, que equivale a um decréscimo de 16,01%. Este expressivo decréscimo no valor estimado de contribuições aumenta o déficit atuarial em 3,33%, qual seja, de R\$ 1.359.091.549.217,70 para R\$ 1.404.341.546.337,05.

Em face do exposto, conforme premissas e hipóteses descritas na Nota SEI nº 15/2022/COAT/CGACI/SRPPS/SPREVMTP e considerando os resultados apresentados, são esses os valores das provisões a serem reconhecidas no Balanço Geral da União e, por conseguinte, que resultam das projeções a constarem do RREO e do anexo que integrará o PLDO, em atendimento às recomendações do Acórdão nº 1463/2020-TCU e do Acórdão nº 1464/2022-TCU, com a utilização do Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit - PUC):

Quadro - "Método PUC-a"
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		PUC-a 31/12/2022
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.404.341.546.337,05
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		819.854.962.511,30
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	878.367.959.701,91
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 45.280.666.587,33
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 13.232.330.603,27
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		584.486.583.825,74
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	763.372.306.587,13
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 96.081.453.654,99
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 48.129.465.106,23
2.2.7.2.1.04.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 34.674.804.000,16

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial – RPPS da União

São essas as considerações sobre os valores das Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS da União, posicionados na data focal de 31/12/2022. Verifica-se pela tabela abaixo a conciliação destes valores no SIAFI pelo somatório de registros do termo "Matemáticas Previdenciárias".

<i>Provisões</i>	<i>31/12/2022</i>
Matemáticas Previdenciárias CP	75.995.889.744
Benefício Especial Atuarial CP	440.517.869
Matemáticas Previdenciárias LP	1.328.345.656.593
Benefício Especial Atuarial LP	11.422.345.776
Total	1.416.204.409.982
Circulante	76.436.407.613
Não Circulante	1.339.768.002.370

Fonte: SIAFI, 2022

As Demais Obrigações compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores do Passivo.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AV%</i>
INSS	7.1	76.346.124.825	90%
FRGPS	7.2	8.816.728.515	10%
Demais		19.851.169	0%
Total		85.182.704.508	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

7.1 Demais Obrigações – INSS

O Subgrupo demais obrigações a curto prazo tem como principal composição os termos de execução descentralizadas – TED, dentre eles, destacam-se o TED entre o INSS e Ministério da Cidadania para execução dos benefícios geridos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e outras despesas de custeio vinculadas aos benefícios assistenciais.

É importante ressaltar que embora o TED componha o passivo do órgão, o mesmo não representa obrigações financeiras do INSS. A baixa do saldo é realizada diretamente pelo Fundo Nacional de Assistência Social e só pode ser realizado após a prestação de contas do TED.

O subgrupo Demais Obrigações a Longo Prazo, em sua maioria, é resultante do reconhecimento dos passivos de Requisição de Pequeno Valor/Precatórios de Pessoal.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/12/2022</i>
Demais Obrigações	76.327.200.551
Precatórios	9.880.473
Depósitos Não Judiciais	9.043.801
Total	76.346.124.825
Circulante	76.345.559.406
Não Circulante	565.419

Fonte: SIAFI, 2022.

7.2 Demais Obrigações – FRGPS

Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos outros subgrupos, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto e longo prazo.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/12/2022</i>
Demais Obrigações	7.060.670.087
Compensação Previdenciária	1.624.850.233
Depósitos Não Judiciais	23.073.875
Precatórios	108.134.320
Total	8.816.728.515
Circulante	7.728.084.248
Não Circulante	1.088.644.267

Fonte: SIAFI, 2022.

Nas contas do subgrupo Demais Obrigações do Passivo Circulante transitam os valores descontados dos pagamentos de benefícios previdenciários e posteriormente repassado aos entes correspondentes, tais como: IRRF, Indenizações, Entidades Representativas de classe, Empréstimos e Financiamentos e outras.

Em atendimento ao Acórdão TCU 1153/2021, os registros contábeis referentes à Compensação Previdenciária passaram a ser realizados pelos seus valores brutos, reconhecendo os créditos e obrigações do FRGPS, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (McasP), 8ª Edição, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, item, 4.3.8 - Compensação Previdenciária entre Regimes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

8 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado em 2022 foi **deficitário** conforme demonstrado na tabela abaixo.

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Varição Patrimonial Aumentativa	5.037.194.726.955	1.439.609.599.542	250%	-1996%
Varição Patrimonial Diminutiva	- 5.289.534.061.328	- 1.354.703.855.992	290%	2096%
Total	- 252.339.334.373	84.905.743.550	-397%	100%

Fonte: SIAFI, 2022.

8.1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o MTP e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

8.2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o MTP, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

8.3 Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>31/12/2022</i>
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	
Juros e Encargos de Mora	53.381.601.876
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	19.237.054.378
Variações Monetárias e Cambiais	12.968.787.706
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	6.216.641.463
	91.804.085.422
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
Variações Monetárias e Cambiais	- 14.031.281.722
Juros e Encargos de Mora	- 57.787.293
Juros em Sentenças Judiciais	- 130.215
Descontos Financeiros Concedidos	- 17.823
Outras VPD - Financeiras	- 139.293
	- 14.089.356.345
Total	77.714.729.076

Fonte: SIAFI, 2022.

8.4 Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>31/12/2022</i>
Varição Patrimonial Aumentativa	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	79.517.619
Contribuições	566.207.750.134
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	4.817.941.001
Transferências e Delegações Recebidas	4.224.032.129.413
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	116.216.732.712
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	34.036.570.654
	4.945.390.641.533
Varição Patrimonial Diminutiva	
Pessoal e Encargos Sociais	- 5.114.467.125
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	- 929.350.429.466
Uso de Bens, Serviços e Cons de Capital Fixo	- 2.754.254.304
Transferências e Delegações Concedidas	- 3.937.169.698.005
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	- 109.254.308.491
Tributárias	- 51.781.914
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	- 291.749.765.679
	- 5.275.444.704.983
Total	- 330.054.063.450

Fonte: SIAFI, 2022.

8.5 Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio MTP, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

<i>Varição Patrimonial</i>	<i>31/12/2022</i>
Aumentativa	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.517.619
Contribuições	566.207.750.134
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	4.817.941.001
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	91.804.085.422
Transferências e Delegações Líquidas	286.862.431.408
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos	116.216.732.712
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	34.036.570.654
	1.100.025.028.950
Diminutiva	
Pessoal e Encargos	5.114.467.125
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	929.350.429.466
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	2.754.254.304
Variações Patrimoniais Diminutivas	14.089.356.345
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. Passivos	109.254.308.491
Tributárias	51.781.914
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	291.749.765.679
	1.352.364.363.324
Resultado Patrimonial do Período	- 252.339.334.373

Fonte: SIAFI, 2022.

As exclusões efetuadas na DVP referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre UG’s do MTP. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>31/12/2022</i>
Transferências e Delegações Recebidas	
Cota Recebida	819.602.906.154
Sub-Repasse Recebido	98.783.744.576
Transferências Recebidas para Pgto. de RP	3.084.343.749
Demais Transf. e Delegações Recebidas	<u>3.302.561.134.935</u>
	<u>4.224.032.129.413</u>
Transferências e Delegações Concedidas	
Repasse Concedido	- 1.560.700.298.296
Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 666.526.774.796
Sub-Repasse Concedido	- 98.783.744.576
Movimentações de VPD	- 1.601.436.207.602
Transferências Concedidas para Pgto. de RP	- 2.309.787.814
Demais Transf. e Delegações Concedidas	<u>- 7.412.884.921</u>
	<u>- 3.937.169.698.005</u>
Total	<u><u>286.862.431.408</u></u>

Fonte: SIAFI, 2022.

a) Transferências e Delegações Recebidas

- I. Cota Recebida: Registra o valor dos recursos recebidos pela administração direta decorrentes da programação financeira correspondente ao orçamento anual.
- II. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG’s do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- III. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

b) Transferências e Delegações Concedidas

- I. Repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor dos recursos concedidos a título de transferências financeiras entre órgãos diferentes da administração direta ou indireta, correspondentes ao orçamento anual.
- II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

9 – Balanço Orçamentário

9.1 Conciliação: Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2022</i>
FC Atividades Operacionais - Ingressos	Receita Tributária	55.727.041
	Receita de Contribuições	607.639.786.158
	Receita Patrimonial	4.858.561.321
	Receita de Serviços	21.457.434.911
	Remuneração das Disponibilidades	6.163.019.337
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.392.300.535
	Transferências Recebidas	-
	Subtotal	645.566.829.303
Balanço Orçamento - Receitas Correntes	Receitas Tributárias	55.727.041
	Receitas de Contribuições	607.639.786.158
	Receita Patrimonial	11.021.580.657
	Receitas de Serviços	21.457.434.911
	Transferências Correntes	-
	Outras Receitas Correntes	5.392.300.535
	Subtotal	645.566.829.303
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2022</i>
FC Atividades Operacionais - Desembolsos	Trabalho	928.298.981.525
	Ordens Bancárias não Sacadas	- 8.916
	Transferências Concedidas	874.369.689
	Subtotal	929.173.342.297
Balanço Orçamento - Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	10.694.749.566
	Outras Despesas Correntes	918.478.592.731
	Subtotal	929.173.342.297
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2022</i>
FC Atividades de Investimento - Ingressos	Alienação de Bens	20.297.497
	Subtotal	20.297.497
Balanço Orçamento - Receitas de Capital	Alienação de Bens	20.297.497
	Subtotal	20.297.497

Fonte: SIAFI, 2022.

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2022</i>
FC Atividades de Investimento - Desembolsos	Aquisição de Ativo Não Circulante	30.003.587
	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	22.181.668.092
	Outros Desembolsos de Investimentos	3.518.143
	Subtotal	22.215.189.822
Balanço Orçamento - Despesas de Capital	Investimentos	33.521.730
	Inversões Financeiras	22.181.668.092
	Subtotal	22.215.189.822

Fonte: SIAFI, 2022.

9.2 Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme descrição abaixo:

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e</i>			
	<i>Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
Não Processados	1.733.459.116	18.943.392	1.163.445.416	1.554.172.519
Processados	45.297.079.667	3.136.515	45.280.996.592	12.946.560
Total	47.030.538.783	22.079.907	46.444.442.008	1.567.119.079

Fonte: SIAFI, 2022.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

10 – Geração Líquida de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o MTP obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2022</i>
Atividades Operacionais	2.507.273.502
Atividades de Investimento	- 22.194.892.326
Atividades de Financiamento	-
Total	- 19.687.618.823

Fonte: SIAFI, 2022.

10.1 Atividades Operacionais

No grupo de Atividade Operacionais os valores das Transferências e Delegações estão relacionadas majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre UG's e Órgãos do MTP, para maiores detalhes vide Nota 8.5 - Demonstração das Variações Patrimoniais – Ajustada, Receitas de Contribuições e das Despesas com Pessoal e Demais Despesas.

10.2 Conciliação: Demonstração dos Fluxos de Caixa x Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2022</i>
Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	98.382.325.257
	Atividades Operacionais	2.507.273.502
	Atividades de Investimento	- 22.194.892.326
	Atividades de Financiamento	-
	Subtotal	78.694.706.434
Caixa e Equivalentes de Caixa	Caixa e Bancos	78.694.706.434
	Subtotal	78.694.706.434

Fonte: SIAFI, 2022.

BALANÇO FINANCEIRO

11 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia a movimentação financeira do MTP e possibilita a apuração do Resultado Financeiro do Exercício. Este resultado é um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é apurado, entre outras formas, pelo confronto do saldo financeiro para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>31/12/2022</i>
Receita Orçamentária	645.587.126.799
Despesa Orçamentária	- 964.025.543.311
Resultado Orçamentário	- 318.438.416.512
Transferências Financeiras Recebidas	2.616.407.467.371
Transferências Financeiras Concedidas	- 2.335.533.907.502
Transferências Financeiras Líquidas	280.873.559.869
Recebimentos Extraorçamentários	64.498.458.531
Pagamentos Extraorçamentários	- 46.621.220.711
Resultado Extraorçamentários	17.877.237.820
Resultado Financeiro do Exercício	- 19.687.618.823
Geração Líquida de Caixa	- 19.687.618.823

Fonte: SIAFI, 2022.

11.1 Receitas e Despesas Orçamentárias

As Receitas Orçamentárias compreendem as receitas arrecadadas sejam elas ordinárias, de livre aplicação pelo gestor, ou vinculadas a Fundo, Órgão e Despesa, de acordo com normativo que vincule a execução dessas receitas a determinada finalidade da Administração Pública. As Receitas Orçamentárias compreendem ainda as deduções da Receita Orçamentária, a exemplo de receitas arrecadadas pertencentes a outro ente e tributos recebidos a maior ou indevidamente.

As Despesas Orçamentárias são as despesas empenhadas no exercício financeiro para realização de um conjunto de dispêndios pelos entes públicos tais como despesas de pessoal, manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade. Esses gastos dependem de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais.

11.2 Transferências Financeiras – Recebidas e Concedidas

As Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas são transações estritamente financeiras que podem ser resultantes da Execução Orçamentária como as cotas, repasses, sub-repasses recebidas e devolvidas pela Setorial Financeira do Órgão e as unidades gestoras executoras.

11.3 Pagamentos e Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos e pagamentos Extraorçamentários correspondem às inscrições dos Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e Outros Recebimentos Extraorçamentários.

PASSIVO ATUARIAL RPPS

Trata-se de informações complementares ao item 6.3 para tanto transcrevemos as Notas Técnicas 15/2022 e 5 e 6/2023 da Coordenação de Orientação e Supervisão Atuarial da Secretaria de Previdência – COAAT/SPREV quanto ao tema Passivo Atuarial:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos
Coordenação de Acompanhamento Atuarial

Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP

Trata da seleção dos parâmetros, premissas e hipóteses a serem aplicados na Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis, aposentados e pensionistas da União, para o exercício de 2023, em observância aos parâmetros mínimos estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

1. INTRODUÇÃO

1. Esta Nota tem por objetivo sugerir os parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos a serem adotados na Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores civis, aposentados e pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2022, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial. Referidas sugestões são apresentadas como subsídio para a apreciação e deliberação em relação à matéria aqui tratada.
2. O art. 40 da Constituição Federal de 1988 trata do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluindo suas autarquias e fundações), que deve ser de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
3. A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que esses deverão observar normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar Avaliação Atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.
4. Em seu art. 9º, a Lei nº 9.717/1998 atribui à União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos da Lei nº 14.261/2021 e do Decreto nº 11.068/2022. No que se refere às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
5. Devido à inexistência de unidade gestora única, na forma do art. 40, § 20 da Constituição, a Avaliação Atuarial do RPPS da União vem sendo realizada pela Secretaria de Previdência, em atendimento à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia, com a finalidade de integrar o anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, conforme previsto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
6. De igual forma, a Avaliação Atuarial do RPPS da União atende a demandas da Secretaria do Tesouro Nacional para o reconhecimento dos valores das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Geral da União e elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução

Orçamentária do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

2. PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

7. Os três elementos que alicerçam a elaboração de uma Avaliação Atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos mínimos encontram-se definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Esta Nota discorre sobre as bases técnicas atuariais e os respectivos parâmetros a serem utilizados na Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022, que projeta os fluxos de caixa atuarial a partir de 2023. Apontamentos sobre as demais bases compõem o Relatório da Avaliação Atuarial.

8. Até a Avaliação Atuarial de 2020, com data focal em 31/12/2019, os parâmetros de que trata esta nota eram apresentados no Relatório da Avaliação Atuarial, no entanto, a partir da Avaliação Atuarial 2021, com data focal em 31/12/2020, passaram a ser estabelecidos em nota específica, em conformidade com o art. 15 da Portaria MF nº 464/2018 e com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

9. A seleção dos parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da Avaliação Atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01, de 13 de abril de 2017 e Portaria nº 31, de 16 de agosto de 2019, que tiveram por objetivo avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

10. Os Grupos de Trabalho desenvolveram estudos, com base nos dados do SIAPE e de outras fontes, destinados a subsidiar e orientar na escolha das premissas mais adequadas, avaliando-se a aderência das hipóteses e premissas até então utilizadas e os respectivos impactos no resultado atuarial do RPPS da União.

11. Essas análises, realizadas conjuntamente por técnicos de diversas secretarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que atualmente integram a estrutura do Ministério da Economia, com apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, fundamentaram a tomada de decisões para alteração de algumas das principais premissas e hipóteses, implementadas a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2018, com data focal em 31/12/2017.

12. Para a Avaliação Atuarial de 2023, com data focal em 31/12/2022, tendo em vista atender às recomendações dos Acórdãos do Tribunal de Contas nº 1.463/2020-TCU-Plenário, nº 1.496/2021-TCU-Plenário e nº 1.464/2022-TCU-Plenário, bem como a necessidade de acompanhamento dos parâmetros, premissas e hipóteses aplicadas foram realizadas análises e discussões, chegando-se ao apresentado nesta Nota.

13. Assim, considerando as disposições do art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros a serem considerados na Avaliação Atuarial, que se submetem à apreciação e deliberação superior.

3.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

14. As tábuas biométricas são aplicadas para estimar as probabilidades de ocorrência dos eventos de morte, invalidez e sobrevivência dos segurados conforme subdivisões a seguir, considerando os testes de aderência a partir do confronto entre os eventos ocorridos e esperados.

- a) Sobrevivência dos servidores válidos e inválidos: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdivida nos níveis superior e médio.
- b) Sobrevivência dos aposentados válidos e inválidos: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e com escolaridade de nível médio.
- c) Sobrevivência dos pensionistas válidos e inválidos: Tábua mortalidade geral IBGE 2021 - extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo.
- d) Taxas de entrada em invalidez: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdivida nos níveis superior e médio.

15. Segundo o Relatório de Análise das Hipóteses Biométricas, que acompanhou o Relatório da Avaliação Atuarial 2022, foi verificado que apenas a tábua de mortalidade para os servidores do sexo masculino para o nível de escolaridade médio divergiu nos testes realizados. De todo modo, conforme ressaltado no próprio relatório, além dos

testes serem apenas indicativos e não refutarem a sua aderência à massa de segurados aplicada, há de se observar que, dado a pandemia da COVID-19, a mortalidade observada a partir de 2020 foi atípica. Desta forma não seria prudente confrontar os eventos estimados com base na experiência das tábuas de mortalidade geral em uso com os eventos observados a partir do ano de 2020 para efeito dos testes de aderência de tábuas de mortalidade a serem usadas em projeções de longos períodos.

16. A alteração promovida na tábua de mortalidade usada para avaliação das obrigações previdenciárias dos pensionistas contempla o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022. As tábuas relativas à sobrevivência de válidos e inválidos e de aposentados não sofreram alteração, visto que as tábuas biométricas utilizadas são específicas e foram construídas com base na mortalidade observada ao longo do tempo na massa de servidores civis da União. Contudo, faz-se necessário a confrontação do número de mortes estimadas com as que vierem a ocorrer no passar dos anos, para se promover eventuais ajustes nas respectivas probabilidades de morte.

17. Em relação às taxas de entrada em invalidez usadas no cálculo, também objeto de ressalva do Acórdão nº 1463/2020-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, mais especificamente quanto à adoção da tábua de invalidez "Álvaro Vindas". Destaca-se que, para atender às recomendações formuladas pelo TCU, e com o objetivo de assegurar maior confiabilidade às estimativas da Avaliação Atuarial, foi requerido ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, a construção de tábua de entrada em invalidez específica para os servidores civis da União, a qual foi construída a partir da base de dados do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), a mesma que deu origem às tábuas de mortalidade para servidores públicos civis da União, e foi concluída no final do ano de 2021.

18. Desta feita, propõe-se que, para a elaboração do estudo atuarial com data focal de 31/12/2022, sejam adotadas as mesmas tábuas biométricas usadas na avaliação do ano anterior, à exceção, quanto à massa de pensionistas, para os quais a mortalidade poderá ser estimada mediante a experiência da tábua de mortalidade geral IBGE 2021 – extrapolada para além da idade 80, e quanto à tábua de entrada em invalidez, a qual propõe-se que seja utilizada a tábua de entrada em invalidez específica para os servidores civis da União elaborada pelo IPEA, mencionada no item anterior, visto que, segundo o Relatório de Análise das Hipóteses Biométricas, que acompanhou o Relatório da Avaliação Atuarial 2022, à exceção do teste X^2 - Qui-Quadrado, as análises indicaram que a tábua "Álvaro Vindas" não seria razoável para a uso na massa de segurados do RPPS da União.

3.2 - EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

19. Em atenção ao previsto no inciso V, §2º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi definido pelo Ministério de Trabalho e Previdência critérios e parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto à adoção da hipótese de gerações futuras.

20. Releva informar que, em consonância com a hipótese de grupo fechado, a Norma Brasileira de Contabilidade TSP 15, de 18 de outubro de 2018, em seu item 59, alínea "c", subitem "i", determina que os valores a serem reconhecimentos devem ser referentes ao custo do serviço corrente, o qual é definido na referida norma, em seu item 8, como o aumento no valor presente da obrigação de benefício definido resultante do serviço prestado pelo empregado no período corrente.

21. Neste sentido, as projeções atuariais de compromissos desses futuros servidores, que ainda nem foram admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas relativas aos compromissos desses novos entrantes não representam efetiva obrigação na data focal da Avaliação Atuarial. Contudo, servem para projetar cenários futuros e dar suporte a eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS.

22. Entretanto, com o objetivo de subsidiar análises das projeções de receitas e despesas do RPPS da União, será apresentado em separado, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados e fluxos que consideram a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir o ingresso de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em concordância com a premissa de continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado.

3.3 - PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO DE SERVIDOR E TEMPO PARA REPOSIÇÃO

23. Registre-se, que na prática, verifica-se nas estatísticas do Painel Estatístico de Pessoal, com base na série histórica, que tem havido um crescimento na massa de servidores ao longo do tempo. Assim sendo, há que se realizar estudo pontual para a análise desse comportamento e suas nuances, antes de quaisquer proposições de alteração na hipótese em questão. No cenário atual há a possibilidade de uma reforma administrativa, que também poderá refletir na estruturação desta hipótese.

24. Uma vez que também não existem estudos que subsidiem a alteração da hipótese em questão, sugere-

se, que para a avaliação em apartado, que considerará a reposição de servidores, seja mantido o mesmo parâmetro da Avaliação Atuarial 2022, que considerou o percentual de 100% de reposição dos servidores que se aposentam, adotando-se para os novos entrantes as mesmas características dos servidores substituídos e sem a aplicação de quaisquer diferimentos na data de vinculação ao RPPS.

3.4 - ROTATIVIDADE

25. A hipótese de rotatividade, no caso de RPPS, estima a expectativa de demissão ou pedido de exoneração do cargo efetivo, antes de se desvincular do cargo por motivo de morte ou pela concessão de benefício permanente. O efeito isolado dessa hipótese é que, quanto maior a taxa de rotatividade considerada na Avaliação Atuarial, menor será o custo do plano. Entretanto, para a estruturação dessa hipótese, há que se considerar, de forma conjunta, os efeitos da compensação financeira a pagar a um outro regime previdenciário, decorrentes da contagem recíproca do tempo de contribuição, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor que deixar de ser segurado do RPPS da União.

26. Em face da ausência de estudos que sustentem a alteração da hipótese em questão, que inclusive já foi objeto de consulta à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, para a Avaliação Atuarial 2023 indica-se que seja mantida a taxa de rotatividade nula para todas as idades.

3.5 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

27. Os parâmetros relativos à composição familiar congregam o percentual do valor da obrigação da pensão concedida na hipótese de servidores e aposentados que possuem dependentes quando de seu falecimento, os percentuais, relativos à cota familiar e por dependente para o cálculo do valor do benefício de pensão, e a quantidade e as características dos dependentes, especialmente quanto à diferença etária. Esses parâmetros estão definidos a seguir.

3.5.1 PERCENTUAL DE CONCESSÃO DE PENSÃO

28. Na Avaliação Atuarial de 2020, posicionada em 31/12/2019, foi considerado como estimativo grupo familiar sobrevivente de servidores e aposentados um cônjuge com a mesma idade do servidor ou servidora falecido, computando-se, entretanto, o percentual de 76,5% da obrigação da respectiva pensão, como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento, ou que apresentam apenas dependentes temporários.

29. No entanto, as análises realizadas no ano de 2020 pela Coordenação de Acompanhamento Atuarial, no intuito de explorar a base dos pensionistas advinda do SIAPE, indicaram que 61,9% dos servidores e aposentados do sexo masculino deixam ao menos um pensionista. Para os servidores e aposentados do sexo feminino, esse percentual é de apenas 22,5% (que deixam ao menos um pensionista). A análise agregada indicou que 51,8% dos servidores e aposentados, de ambos os sexos, deixam ao menos 1 pensionista.

30. Considerando que os estudos ainda são exploratórios, sugere-se que seja mantido o parâmetro de 76,5%, mas que se acompanhe, ano a ano, as estatísticas supracitadas com o objetivo de proceder à eventual alteração deste parâmetro.

3.5.2 - PERCENTUAL DE COTAS FAMILIARES

31. Esse parâmetro tem por base os resultados constantes do Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 31, de 16 de agosto de 2019, que apontou a média de 1,22 dependentes para cada pensão concedida.

32. Como há a possibilidade de haver mais de 1 (um) dependente durante a fase laborativa, de casais com filhos, e considerando também os resultados trazidos no mesmo Relatório, para a Avaliação Atuarial 2023 sugere-se a manutenção dos seguintes percentuais utilizados na Avaliação Atuarial de 2022:

- a) Para as reversões de aposentadorias em pensão, uma cota equivalente a 60% do valor do benefício de pensão calculado; e
- b) para as pensões por morte de servidor em atividade, uma cota equivalente a 70% do valor do benefício de pensão a ser calculado, o que equivale ao cônjuge e um filho.

3.5.3 - DIFERENÇA ETÁRIA ENTRE SERVIDOR E DEPENDENTE

33. Até a Avaliação Atuarial de 2020, a hipótese em uso era não considerar diferença etária entreservidor e dependente. No entanto, as estatísticas e análises constantes do Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 31, de 16 de agosto de 2019, indicaram a possibilidade de essa hipótese não estar totalmente adequada, tal como ressalvado pelo Relatório de Auditoria expedido pelo TCU, pelo qual também recomendou a adequação dessa hipótese.

34. Ainda para a Avaliação Atuarial de 2020 foi aplicado o teste de sensibilidade alterando-se a referida hipótese conforme os parâmetros trazidos no Relatório do Grupo de Trabalho citado, adotando-se para os servidores do sexo masculino um cônjuge do sexo oposto 3 anos mais novo, e para os servidores do sexo feminino um cônjuge do sexo oposto 2 anos mais velho, o que indicou uma variação a maior nas provisões de aproximadamente 1%, em torno de R\$ 2,8 bilhões, tendo sido considerado efeito relevante pelo TCU.

35. Desta forma, e em atenção às recomendações do Acórdão nº 1463/2020-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, sugere-se o uso dos parâmetros supracitados para a hipótese em questão conforme trazido no Relatório do Grupo de Trabalho e adotada na Avaliação Atuarial 2022.

3.5.4 - DIFERENÇA ETÁRIA ENTRE APOSENTADO E DEPENDENTE

36. No caso dos aposentados, até a Avaliação Atuarial de 2020, igualmente não se adotava diferença etária entre aposentados e dependentes. Essa questão também foi objeto de apontamento no Relatório de Auditoria do TCU, que destacou os resultados apresentados no Relatório do Grupo de Trabalho desenvolvido em 2019.

37. As estatísticas e análises dispostas no relatório do GT 2019 apontaram para uma diferença média de 4,2 anos a mais na idade dos aposentados do sexo masculino em relação a seu cônjuge, e de, em média, 1,7 anos dos aposentados do sexo feminino em relação a seu cônjuge.

38. Considerando tal cenário, e para atender às recomendações do TCU, sugere-se o uso desse parâmetro, adotando-se a diferença etária de 4 e 2 anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente.

3.6. TAXA DE JUROS REAL

39. A respeito da taxa de juros real adotada no cálculo dos valores presentes atuariais (correspondentes ao desconto dos valores futuros de pagamentos de benefícios e de recebimentos de contribuições), considerou-se a taxa de juros parâmetro conforme previsto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

40. Utilizando-se os fluxos atuariais da Avaliação Atuarial 2022 obteve-se que a duração do passivo atuarial se aproxima de 13,5 anos. Com base no art. 4º do Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, acrescido pela Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, a taxa de juros que corresponde a duração do passivo de 13,5 anos é de 4,61% ao ano, portanto, nos termos da norma vigente a taxa de juros reais de 4,61% a.a. deverá ser aplicada nos cálculos atuariais.

3.7. TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE

41. Esta hipótese diz respeito à evolução remuneratória do servidor desde a data de ingresso no serviço público até a data de sua aposentadoria. O crescimento da remuneração pode se verificar pela evolução do servidor na carreira, conhecido como crescimento por mérito ou antiguidade, bem como em decorrência da revisão dos valores das tabelas remuneratórias, denominado crescimento por produtividade.

42. O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 31 de 16 de agosto de 2019, avaliou a razoabilidade do parâmetro de 1% ao ano, em uso na hipótese de crescimento da remuneração. Os estudos foram realizados com base nas informações das tabelas remuneratórias das carreiras do poder Executivo desde 2009, disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário, repassados pelos órgãos para a Secretaria de Previdência, dados do Painel Estatístico de Pessoal (PEP), disponível no site do Ministério da Economia, e informações constantes no Tesouro Gerencial, sistema de informações da Secretaria do Tesouro Nacional para consultas de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

43. Os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho, em relação aos parâmetros dessa hipótese, mostraram que a taxa de crescimento da remuneração em virtude da evolução do servidor na carreira era de 1,2% ao ano, e que a taxa anual de crescimento por produtividade era de 0% (zero por cento).

44. Diante dos resultados do Grupo de Trabalho e o regime fiscal adotado, sugere-se a manutenção da taxa de 1% ao ano para a estimativa de crescimento da remuneração.

3.8. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

45. Para a taxa de crescimento real dos benefícios, sugere-se que este parâmetro seja nulo devido à indisponibilidade de informações que possibilitem aferi-lo, para os benefícios concedidos com paridade, o nível de crescimento salarial previsto.

46. Com a intenção de promover adequações nessa hipótese, ainda para a Avaliação Atuarial 2020, foi questionado à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) sobre existência de estudos e informações que pudessem subsidiar uma possível alteração, mas não se obteve sucesso, tendo sido informado que não havia estudos relacionados, embora a SEDGG tenha se colocado à disposição para colaborar nesse sentido.

3.9. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO - TAXA DE INFLA (REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS)

47. Não se considera taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais, que são descontados à taxa real de juros, pois um dos pressupostos da Avaliação Atuarial é que todas as variáveis financeiras, do Ativo (recursos garantidores) e do Passivo (obrigações), serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período.

48. Contudo, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, são aplicadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, que também são consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

3.10. IDADE DE ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO (IDADE DE VINCULAÇÃO A REGIMEPREVIDENCIÁRIO)

49. Destaca-se que as bases de dados recebidas dos órgãos federais encaminhadas para a elaboração da Avaliação Atuarial não apresentam, para todos os servidores, a data real de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso na União, motivo pelo qual, até a Avaliação Atuarial de 2017, se adotava a idade de 18 anos como parâmetro dessa hipótese.

50. No entanto, os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 01, de 13 de abril de 2017, apontaram para a alteração da idade de entrada no mercado de trabalho de 18 para 25 anos. Nesse contexto, para efeito de processamento da Avaliação Atuarial, para depurar a idade de primeira vinculação previdenciária do servidor, adotam-se três critérios:

- a) No caso da averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário menor que 14 anos, tal ocorrência é considerada como erro de cadastro. Assim sendo, o tempo relativo ao primeiro vínculo é estimado como sendo o tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público;
- b) caso a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário entre 14 e 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo como sendo o tempo decorrido entre a idade declarada de início de contribuição e a idade na data da posse no serviço público;
- c) se a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo a qualquer regime previdenciário superior a 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo pela diferença do tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público.

51. Considerando que os resultados decorrentes de estudos produzidos no âmbito de Grupo de Trabalho, que são sustentados como parâmetro prudencial de que trata o Parágrafo único do art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sugere-se a manutenção dos parâmetros supracitados.

3.11 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

52. A estimativa dos valores de compensação financeira a pagar e a receber, em relação aos benefícios concedidos e aos benefícios a conceder, encontra-se disciplinada pelo art. 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Entretanto, ainda não se dispõe de informações suficientes que possibilitem a aferição segura desses valores de compensação, sobretudo em relação aos benefícios já concedidos. Vale frisar que se faz necessária a criação da unidade gestora do RPPS da União para que se possa operacionalizar a compensação financeira.

3.12 - DIFERIMENTO DE APOSENTADORIAS PROGRAMADAS

3.12.1. PARA OS NÃO IMINENTES (SERVIDORES QUE AINDA NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA APOSENTAR)

53. Nas avaliações anteriores não foi adotada a hipótese de diferimento da data provável de aposentadoria para a massa de servidores. É importante destacar que não há estudos que possam corroborar alterações nessa hipótese. Por este motivo, no caso dos servidores não iminentes que ingressaram antes da Emenda Constitucional nº 103/2019, sugere-se considerar que estes se aposentarão no momento em que atingirem a idade de elegibilidade ao benefício de maior vantagem, na forma das regras previstas na referida Emenda Constitucional. Para os ingressos a partir da data da mesma emenda constitucional indica-se como parâmetro a primeira idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria.

3.12.2. PARA OS IMINENTES (SERVIDORES QUE JÁ CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA SE APOSENTAR, MAS CONTINUAM EM ATIVIDADE)

54. Até a Avaliação Atuarial de 2017, considerava-se nos cálculos que todos os servidores, que cumprissem os requisitos de elegibilidade ao benefício, iriam exercer de imediato o direito à aposentadoria, hipótese esta que não vinha se confirmando no decorrer do tempo, de acordo com a análise a cargo do Grupo de Trabalho. Tal hipótese gerava distorções nas projeções atuariais, pela superestimação dos valores a serem pagos, especialmente nos primeiros anos seguintes à avaliação atuarial.

55. A alteração do parâmetro desta hipótese visou melhor distribuir, no fluxo de caixa atuarial, o início de pagamento das aposentadorias a serem concedidas aos servidores, que por terem cumprido todos os requisitos para acessar o benefício, embora com direito ao abono de permanência, poderiam se aposentar a qualquer momento.

56. Para estimar a data do efetivo desligamento desses servidores na iminência de se aposentar (identificados como “iminentes”), considera-se, com fundamento nos estudos desenvolvidos no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 01, de 13 de abril de 2017, que esses segurados aguardarão sete anos para requerer a aposentação, contados da seguinte forma:

- a) Para os servidores que ingressaram na União antes de 31/12/2003, data de publicação da Emenda Constitucional nº 41: a contagem se inicia na data de cumprimento da melhor elegibilidade e,
- b) para os ingressos a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 41: os sete anos serão contados a partir da idade da primeira elegibilidade ao benefício de aposentadoria.

57. Conforme análise exploratória, com a base de dados do "DW-SIAPE", quanto ao comportamento dos servidores “iminentes” que se aposentaram nos últimos anos obteve-se os seguintes resultados:

Ano de Aposentadoria	Feminino		Masculino		Qtde Serv	Tempo Abono (Média)
	Qtde SERV	Tempo Abono (Média)	Qtde SERV	Tempo Abono (Média)		
2015	7.518	5,0	7.362	5,2	14.880	5,1
2016	7.358	5,1	6.916	4,5	14.274	4,8
2017	10.877	5,7	9.800	5,0	20.677	5,4
2018	8.821	6,1	8.691	5,2	17.512	5,6
2019	18.409	7,1	17.876	5,7	36.285	6,4
2020	6.792	7,7	6.987	6,2	13.779	7,0

2021	5.277	8,7	5.756	7,9	11.033	8,3
2022	2.921	9,2	3.609	7,8	6.530	8,4
Total Geral	67.973	6,6	66.997	5,7	134.970	6,2

58. Considerando que os resultados da tabela apontam tendência de crescimento no tempo de usufruição do abono, sugere-se a manutenção do mesmo parâmetro de 7 anos usado nas avaliações anteriores.

3.13 - SALÁRIO MÍNIMO PARA 2023

59. O valor do salário mínimo para ano de 2022 corresponde a R\$ 1.212,00, entretanto, a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, reajustou este valor para R\$ 1.302,00. Desta forma, como salário mínimo para o ano de 2023, sugere-se adotar o valor de R\$ 1.302,00.

3.14 - TETO CONSTITUCIONAL PARA REMUNERAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

60. Em relação ao valor do teto do constitucional para a remuneração e benefícios pagos pelo serviço público federal nos três Poderes da República, em 21 de dezembro de 2022, o Congresso aprovou os seguintes valores:

60.1. R\$ 41.650,92, a partir de 1º de abril de 2023;

60.2. R\$ 44.008,52, a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

60.3. R\$ 46.366,19, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

61. Desta forma, e dado as características da ferramenta utilizada para os cálculos atuariais, como teto constitucional para remuneração no serviço público federal sugere-se a substituição do valor de R\$ 39.293,32, utilizado na avaliação anterior, pelo valor de R\$ 46.366,19.

3.15 - TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

62. Quanto ao valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sugere-se adotar o valor de R\$ 7.612,38, ajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de 7,41%, em concordância com o disposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2023, enviado pelo governo ao Congresso Nacional em 31 de agosto de 2022.

63. Da mesma forma, esse valor máximo do RGPS poderá ser ajustado a posteriori para fins de atualização dos valores das provisões matemáticas.

3.16 - ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

3.16.1 - ALÍQUOTA DOS SERVIDORES

64. Quanto às alíquotas previstas para os servidores, igualmente como na Avaliação Atuarial de 2022, decorrente das alterações advindas da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC nº 103/2019, aplicadas sobre as respectivas remunerações. Ressalve-se que, no caso dos servidores vinculados ao regime de previdência complementar essas mesmas alíquotas incidem sobre suas remunerações, limitadas, entretanto, ao valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

3.16.2 - ALÍQUOTA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

65. Quanto às alíquotas estabelecidas para os aposentados e pensionistas, igualmente como na Avaliação Atuarial de 2022, em razão das alterações advindas da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC nº 103/2019, aplicadas sobre o valor do provento que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social.

3.16.3 - ALÍQUOTA DA UNIÃO

66. Em relação à alíquota de contribuição da União, parte patronal, em conformidade com a Lei nº 10.887/2004, considera-se que a União contribui com o dobro daquela alíquota devida pelo servidor. Esse mesmo

parâmetro é o que tem sido aplicado nas Avaliações Atuariais anuais.

67. O quadro a seguir apresenta as faixas de contribuição reajustadas nos termos da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, sobre as quais incidem as respectivas alíquotas progressivas, de que tratam os itens 3.16.1, 3.16.2 e 3.16.3, para o cálculo da contribuição previdenciária, considerando-se o salário mínimo, o teto do RGPS e o INPC descritos nos itens 3.13 e 3.15.

Faixas de Contribuição (R\$)		Alíquotas Progressivas			
Valor Mínimo	Valor Máximo	Ente Federativo	Servidores	Aposentados	Pensionistas
0,01	1.302,00	15,0%	7,5%	0,0%	0,0%
1.302,01	2.607,22	18,0%	9,0%	0,0%	0,0%
2.607,23	3.910,83	24,0%	12,0%	0,0%	0,0%
3.910,84	7.612,38	28,0%	14,0%	0,0%	0,0%
7.612,39	13.036,13	29,0%	14,5%	14,5%	14,5%
13.036,14	26.072,24	33,0%	16,5%	16,5%	16,5%
26.072,25	50.840,87	38,0%	19,0%	19,0%	19,0%
50.840,88		44,0%	22,0%	22,0%	22,0%

3.17 - REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

3.17.1 - REGIME FINANCEIRO

68. Embora o RPPS da União opere em regime financeiro orçamentário (repartição simples), os valores das obrigações previdenciárias são avaliados como se em regime de capitalização estivessem estruturados, conforme estabelecido pelo inciso I e parágrafo único do art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

69. Em caso de apuração de resultado deficitário, a Portaria MTP nº 1.467/2022 prevê a necessidade do estabelecimento de plano de equacionamento por meio dos mecanismos nela previstos.

3.17.2 - MÉTODO DE FINANCIAMENTO

70. A Portaria MTP nº 1.467/2022 dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas Avaliações Atuariais dos RPPS. Até a Avaliação Atuarial 2020, a metodologia empregada na Avaliação Atuarial da União era a designada por método Agregado/Ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura dos benefícios relativos aos riscos prioritários da massa de servidores.

71. Contudo, em atenção às recomendações do Acórdão nº 1463/2020-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, em relação à Norma Brasileira de Contabilidade TSP 15, de 18 de outubro de 2018, que estabelece, em seu subitem "i" da alínea "a", do item 59, o método de financiamento a ser adotado na Avaliação Atuarial da União, qual seja o Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit - PUC), a Avaliação Atuarial 2022 foi elaborada segundo as recomendações do TCU, com a observância da então vigente Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, no que diz respeito aos procedimentos relativos ao método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado.

72. Assim sendo, e dado que os resultados da Avaliação Atuarial nortearão a contabilização no Balanço Geral da União, a elaboração do RREO e do anexo que integrará o PLDO, em consonância com o inciso VI do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sugere-se que para a Avaliação Atuarial 2023 seja mantido o método de financiamento Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit - PUC), adotado na Avaliação Atuarial da União de 2022.

73. No Acórdão nº 1464/2022-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, no item 9.1.3, os Ministros do TCU recomendam ao Ministério do Trabalho e Previdência que: "*adote providências para que os serviços prestados nos períodos correntes e anteriores, em outros regimes de previdência aos quais os servidores se submeteram, sejam considerados no cálculo da Provisão Matemática referente aos benefícios a conceder do RPPS, em consonância com o disposto no item 59 da NBC TSP 15;*" Na última Avaliação Atuarial, foi utilizado o método atuarial de financiamento que considerava a data de ingresso no ente federativo (CUP-e), que à época encontrava-se disciplinado em instrução normativa, a IN 4/2018, e, atualmente, no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. No art. 19 desse anexo é estabelecido que o Tempo de Serviço Acumulado (TSA) é— determinado

pelo número de períodos anuais de contribuição que deverá corresponder à diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo. Há outro método na Portaria, mas que se baseia na data de entrada no plano de benefícios (PUC-p). Considerando que ambos os métodos constantes do anexo da Portaria não suprem as recomendações retro transcritas, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, propõe-se a **utilização da data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial**, no método do crédito unitário projetado, que, por ora, será tratado como método CUP-a, embora ainda não normatizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 9.717/98. Não obstante, de acordo com o parágrafo único do art. 17 do multicitado anexo, que trata dos métodos de financiamento, é aberta a possibilidade para a construção de novos métodos, desde que cumpram os seguintes requisitos:

73.1. *"I - apresentem nível de formação de reservas superior ao crédito unitário projetado;*

73.2. *II - possam ser inteiramente caracterizados conforme critérios estabelecidos neste Anexo; e*

73.3. *III - sejam submetidos à aprovação da SPREV, com a apresentação de justificativa técnica acompanhada da substituição da NTA."*

74. Referido método CUP-a atende aos requisitos supracitados à medida que apresenta reservas superiores às dos métodos de crédito unitário regulamentados na Portaria. Importante destacar que, em simulações realizadas, com a adoção do CUP-a, com a base de dados da última Avaliação, observou-se que houve crescimento do passivo atuarial, em aproximadamente, três por cento. O CUP-a pode ser totalmente caracterizado segundo os critérios previstos no anexo. Quando da confecção do relatório da Avaliação Atuarial 2023, será anexada a NTA com as mudanças necessárias, bem como apresentada proposta de normatização e publicidade desta nova modalidade de método de financiamento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

75. No caso de eventual indisponibilidade de dados, informações e estudos específicos quanto a alguns dos parâmetros descritos nesta Nota, sugeriu-se sempre a adoção de premissas e hipóteses que sigam pelo caminho da prudência em face dos impactos nos resultados da Avaliação Atuarial. Ainda assim, na medida em que haja subsídios suficientes, que indiquem a eventual inconsistência dos parâmetros adotados, propõe-se que estes sejam discutidos em grupos de trabalho com a participação dos demais órgãos integrantes do Ministério da Economia e, no caso de troca de parâmetros, recomenda-se que se proceda à avaliação prévia dos impactos nos resultados da Avaliação Atuarial.

76. Reitera-se a importância da criação da unidade gestora única, nos termos do § 20 do art. 40 da Constituição Federal e do art. 9º da Lei nº 10.887/2004, como ação relevante para que o RPPS da União seja administrado com observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, promovendo-se o acompanhamento continuado das premissas, hipóteses e demais parâmetros, a fim de possibilitar o aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos para o melhor dimensionamento das obrigações previdenciárias, e, assim, conferir maior confiabilidade aos resultados da Avaliação Atuarial.

77. Esta Nota, depois de aprovada pelas demais instâncias desta Secretaria de Previdência servirá de insumo à elaboração da Avaliação Atuarial para o exercício de 2023, e deverá ser objeto de revisão anual, em atendimento às determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022.

78. São essas as considerações sobre o resultado da reunião técnica realizada para sugerir a atualização dos parâmetros técnicos atuariais a serem utilizados na elaboração da Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022.

79. Face o exposto propõe-se que a presente Nota seja submetida para apreciação e deliberações.

Brasília, 21 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e
Investimentos Coordenação de Acompanhamento Atuarial

Nota SEI nº 5/2023/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP

Trata das **Provisões Matemáticas**, conforme avaliação atuarial posicionada na data focal de 31/12/2022, de **benefícios que não se enquadram no art. 40 da Constituição Federal**, mas que a equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União apontou no Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e no Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação de seus passivos atuariais.

Processo SEI nº 10133.101554/2022-95

1. INTRODUÇÃO

1. Considerando a necessidade do reconhecimento, mensuração e evidenciação, conforme determinações do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e do Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário, procedeu-se à avaliação do passivo atuarial relativo aos seguintes benefícios:

1.1. Parcelas de natureza remuneratória ou previdenciária a que fazem jus aposentados e pensionistas e que sejam financiadas pela União, independentemente de comporem a base de cálculo da contribuição previdenciária, em consonância com o item 94 da NBC TSP 15e o item 12.2.1 do MCASP: Bônus de Eficiência (BEP);

1.2. Planos de benefício pós-emprego, nos quais haja obrigação da União, conforme previsto no item 26 da NBC TSP 15:

1.2.1. Benefício Especial (BE);

1.2.2. Benefícios do Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC).

2. Para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros dos benefícios, das necessidades de custeio e da apuração do resultado atuarial, com data focal em 31/12/2022, à exceção das particularidades apresentadas nesta Nota, foram aplicados, no que coube e conforme pertinência, os mesmos parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos descritos na Nota SEI nº 15/2022/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MT constante do presente processo, que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União.

2. DOS RESULTADOS

3. Na sequência são apresentados os resultados dos benefícios avaliados.

2.1 RESULTADOS DO BÔNUS DE EFICIÊNCIA (BEP)

4. O Bônus de Eficiência e Produtividade (BEP) foi instituído pela Lei nº 13.464/2017 e, segundo os arts. 6º e 16, visa “incrementar a produtividade” nas áreas de atuação dos ocupantes dos cargos de

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal do Trabalho. No § 2º dos referidos dispositivos, consta que o seu valor será definido pelo índice de eficiência institucional.

5. Os artigos 14 e 24 da lei preveem que o valor desse bônus não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária, e os artigos 7º e 17 estabelecem, em seus respectivos §§ 2º e 3º, que aposentados e pensionistas também fazem jus à parcela.

6. Tendo em vista que o BEP é custeado com recursos do orçamento da União e integra os benefícios de aposentadoria e pensão dos segurados, a equipe de auditoria concluiu, no Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário, que a despesa com esse benefício deve ser considerada na estimativa do passivo atuarial do RPPS.

7. Em relação às particularidades a que se refere o item 2 desta Nota informa-se, de forma resumida, que foram adotadas as seguintes hipóteses e parâmetros diferenciados nas projeções atuariais relativas ao BEP:

Hipótese	Parâmetro	Observações
Taxa de crescimento real do valor do bônus	Nulo	Adotou-se o valor de R\$1.800,00 para os Analistas e R\$ 3.000,00 para os Auditores, bem como os percentuais decrescentes a partir da aposentado servidor. Não existem estudos que permitam aferir a taxa de crescimento do valor do BEP ao longo do tempo.
Percentual de quota familiar de valor do BEP ref. à pensão	100%	Percentual utilizado para as projeções da Pensão, com observância dos percentuais decrescentes a partir do início do recebimento da pensão.
Percentual de servidores que receberão o valor integral do bônus.	100%	Percentual utilizado para as projeções da aposentadoria por invalidez, com observância dos percentuais decrescentes a partir do início do recebimento da aposentadoria por invalidez.
Alíquotas aplicáveis	Nulas	Não incide contribuição previdenciária sobre as parcelas de BEP.

8. Independentemente da situação administrativa e jurídica acerca de seus valores e repercussão, o quadro abaixo apresenta os valores referentes ao Bônus de Eficiência, na data focal de 31/12/2022.

Quadro - "Bônus de Eficiência - Método PUC-a"
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		R \$
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO CONSOLIDAÇÃO		6.155.128.155,37
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.500.143.325,53
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.500.143.325,53
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O	

		PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.654.984.829,84
		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.135.237.513,79
		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-480.252.683,94
		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
		(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial - Bônus de Eficiência.

2.2 RESULTADOS DO BENEFÍCIO ESPECIAL (BE)

9. O Benefício Especial (BE), previsto no art. 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, corresponde a uma parcela complementar dos proventos de aposentadoria do servidor público que exerceu a opção prevista no art. 40, § 16, da Constituição Federal, aderindo ao regime de previdência complementar (RPC). Esse complemento é devido aos optantes que, no período anterior à adesão, realizaram contribuição previdenciária para o RPPS sobre base de cálculo superior ao teto vigente do RGPS; ou seja, sobre base de cálculo superior ao novo benefício que será disponibilizado pelo RPPS ao servidor.

10. O Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário recomenda que, independentemente da sua natureza, por ser um benefício pós-emprego, o BE deve ser reconhecido no balanço patrimonial, conforme exigido pela NBC TSP 15, ainda que em conta própria para este fim.

11. Ressalta-se que, dada a ausência da informação dos valores das bases de contribuição anteriores à data de migração ao Regime de Previdência Complementar, dos servidores em atividade, referidos valores foram estimados considerando-se as premissas apresentadas na Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP. Em relação aos BE concedidos a aposentados e pensionistas também diante da falta de informações, esta SRPPS valeu-se dos poucos registros extraídos diretamente do banco de dados do DW-SPREV para realizar as estimativas atuariais. Tais procedimentos contribuí para a imprecisão das projeções atuariais em relação ao BE cujas variabilidades somente poderão ser aferidas e ajustadas, com dados confiáveis, nas próximas avaliações atuariais.

12. Em relação às particularidades a que se refere o item 2 desta Nota informa-se, de forma resumida, que foram adotadas as seguintes hipóteses e parâmetros diferenciados nas projeções atuariais do Benefício Especial.

Hipótese	Parâmetro	Observações
Cálculo do valor da média do BE (Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV MTP).	1%.a.a.	Diante da ausência da informação dos valores das bases de contribuição anteriores à data de migração ao Regime de Previdência Complementar, dos servidores em atividade, todos os referidos valores foram estimados mediante o desconto, à taxa real de 1% a.a., aplicada sobre o valor da base de cálculo informada, de forma que referidos valores descontados ano a ano foram computados no cálculo da média.

Cálculo do Valor do BE		BE = Proporção x (média – teto do RGPS na data da adesão)
Taxa de crescimento real do valor do BE	Nulo	O Vr. do benefício especial será atualizado pelo indexador de inflação IPCA, sem quaisquer reconhecimento de ganhos reais.
Percentual de quota familiar de vr. do BE ref. à pensão	100%	Percentual utilizado para as projeções da pensão que terá valor idêntico ao do BE pago ao aposentado falecido.
Percentual de servidores que receberão o valor integral do BE.	100%	Percentual utilizado para as projeções da aposentadoria por invalidez que terá valor idêntico ao do BE calculado na data de migração devidamente atualizado pelo índice de inflação.
Alíquotas aplicáveis	Nulas	Não incide contribuição previdenciária sobre o valor do BE.

13. Independentemente da situação administrativa e jurídica acerca de seus valores e repercussão, o quadro abaixo apresenta os valores referentes ao Benefício Especial, na data focal de 31/12/2022.

Quadro - “Benefício Especial - Método PUC-a”
(Avaliação Atuarial com data focal em
31/12/2022)

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		R\$
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO CONSOLIDAÇÃO		11.862.863.644,99
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	20.146.934,88
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	20.146.934,88
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	11.842.716.710,11
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	19.171.132.853,24
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	7.328.416.143,12
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	

		(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
--	--	--	--

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial - Benefício Especial.

2.3 RESULTADOS DOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CONGRESSISTAS (PSSC)

14. O Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC) foi criado pela Lei nº 9.506/1997 e, conforme seu art. 1º, trata-se de um plano de benefício definido, em que a União assume seus riscos atuariais.

Assim, no Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário há a recomendação da mensuração e reconhecimento de seu passivo atuarial.

15. Conforme inciso II do art. 12 da Lei nº 9.506/1997, para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal adotou-se as mesmas alíquotas de contribuição dos segurados, as quais, de acordo com o inciso I, são iguais às dos servidores públicos civis federais (vide item 67 da Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP) e, conforme art. 3º, por não ter seu valor determinado de acordo com a quantidade de dependentes, adotou-se o parâmetro de 100% como percentual de cota familiar para o cálculo do valor do benefício de pensão decorrente de morte de congressista.

16. Tendo em vista que o crescimento real do subsídio parlamentar depende da política remuneratória de longo prazo do Congresso, e diante da dificuldade e por ser o primeiro ano de seu dimensionamento atuarial, por conservadorismo, utilizou-se como taxa de crescimento salarial real o mínimo prudencial de 1% a.a. definido pela Portaria nº 1.467/2022. Adicionalmente, em consonância com a paridade definida pelo art. 9º, utilizou-se taxa de crescimento real dos benefícios de 1% a.a.

17. Em relação às particularidades a que se refere o item 2 desta Nota informa-se, de forma resumida, as hipóteses e parâmetros diferenciados que foram adotados nas projeções atuariais relativas aos benefícios do PSSC.

Hipótese	Parâmetro	Observações
Taxa de crescimento real do Benefício.	1% a.a.	Em função da paridade cfe. art. 9º da Lei nº 9.506/1997.
Percentual de quota familiar ref. à pensão.	100%	Percentual utilizado para as projeções da pensão, em virtude da regra de integralidade do vr. desse benefício.
Percentual de servidores que receberão o valor integral do benefício em caso de invalidez.	100%	Percentual utilizado para as projeções da aposentadoria por invalidez, em virtude da regra de integralidade do vr. desse benefício.
Valor do benefício Projetado.	-	(Anos de contribuição ao PSSC / 35) x R\$ 46.366,19.

18. Independentemente da situação administrativa e jurídica acerca de seus valores e repercussão, o quadro abaixo apresenta os valores referentes ao Plano de Seguridade Social dos Congressistas, na data focal de 31/12/2022.

Quadro - "PSSC - Congressistas - Método PUC-a" (Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	R\$
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO CONSOLIDAÇÃO	1.159.992.643,30

	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	551.187.272,50
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	653.461.141,31
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 80.031.471,56
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 22.242.397,25
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	608.805.370,80
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	805.021.016,24
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 86.872.858,53
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 43.436.429,26
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 65.906.357,65

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial - PSSC - Congressistas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19. No tocante aos resultados da avaliação atuarial apresentados nesta Nota, ressalta-se que não integra ou compete ao presente trabalho realizar qualquer juízo quanto à natureza e situação administrativa e jurídica das respectivas despesas que serviram de base para o cálculo atuarial.

20. Salieta-se que os resultados apurados devem ser tomados com atenção, considerando as limitações enfrentadas por esta Secretaria de Previdência quanto à indisponibilidade de informações suficientes que permitissem definir com razoabilidade os parâmetros, hipóteses e premissas adequadas às características da massa de segurados, as especificidades das legislações aplicáveis, além ausência de informações na base de dados das massas de segurados, e a impossibilidade de tratamento equivalente à totalidade das métricas adotadas para os regimes próprios de previdência social, tal como aplicadas na Avaliação Atuarial do RPPS da União.

21. Em face do exposto, conforme premissas e hipóteses descritas na Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP e considerando os resultados apresentados independentemente da situação administrativa e jurídica acerca de seus valores e repercussão, em atendimento às recomendações do Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e do Acórdão 1.464/2022-TCU- Plenário, são os seguintes os valores das provisões matemáticas estimadas:

Quadro Resumo- "Método PUC-a"
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	BEP	BE	Congressistas
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO -	6.155.128.155,37	11.862.863.644,99	1.159.992.643,30

CONSOLIDAÇÃO				
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		3.500.143.325,53	20.146.934,88	551.187.272,50
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.500.143.325,53	20.146.934,88	653.461.141,31
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-	-	- 80.031.471,56
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-	-	- 22.242.397,25
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		2.654.984.829,84	11.842.716.710,11	608.805.370,80
	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.135.237.513,79	19.171.132.853,24	805.021.016,24
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 480.252.683,94	- 7.328.416.143,12	- 86.872.858,53
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-	-	- 43.436.429,26
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-	-	- 65.906.357,65

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial.

22. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota, que trata dos valores das Provisões Matemáticas dos benefícios que a equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União apontou no Acórdão 1.496/2021-TCU-Plenário e no Acórdão 1.464/2022-TCU-Plenário quanto à necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação de seus passivos atuariais, aos órgãos competentes para subsidiar suas deliberações que nortearão as questões relativas à evidenciação de suas provisões matemáticas no Balanço Geral da União.

23. São essas as considerações que se submetem às autoridades superiores para apreciação e deliberação.

Brasília, 25 de janeiro de 2023.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
 Secretaria de Previdência
 Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
 Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e
 Investimentos Coordenação de Acompanhamento Atuarial

Nota SEI nº 6/2023/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP

Trata das **Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS da União**, conforme avaliação atuarial posicionada na data focal de 31/12/2022, para fins de contabilização no Balanço Geral da União, para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do anexo que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

Processo SEI nº 10133.101554/2022-95

1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se da necessidade do reconhecimento, mensuração e evidenciação do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis da União e sua divulgação no Balanço Patrimonial de 31/12/2022.

2. Registre-se que foram consideradas as recomendações do Acórdão nº 1463/2020- TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, em relação à Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) 15, de 18 de outubro de 2018, que estabelece, em seu item 69, o método de financiamento a ser adotado na Avaliação Atuarial da União, qual seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit - PUC*), as recomendações do Acórdão nº 1464/2022-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União quanto à adoção de providências para que os serviços prestados nos períodos correntes e anteriores, em outros regimes de previdência aos quais os servidores se submeteram, sejam considerados no cálculo da Provisão Matemática referente aos benefícios a conceder do RPPS, em consonância com o disposto no item 59 da NBC TSP 15, e ainda, considerando o processo de convergência à Norma Internacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (IPSAS) 39 - *Employee Benefits*, promovido pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) 15 - Benefícios aos Empregados, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e de acordo com a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP de que tratam as Portarias STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 e n.º 669, de 02 de agosto de 2017.

3. Ressalte-se a observância dos parâmetros técnicos atuariais aplicáveis aos RPPS previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e tratados na Nota SEI nº 15/2022/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP, objeto do Processo SEI nº 10133.101554/2022-95, cujacópia acompanha a presente Nota, passa-se a discorrer sobre os principais resultados da Avaliação Atuarial, com o objetivo de subsidiar a análise comparativa e as notas explicativas quanto aos valores apurados pelo método de financiamento do Crédito Unitário Projetado na posição focal de 31/12/2022.

4. Quanto ao método de financiamento utilizado:

4.1. A Portaria MTP nº 1.467/2022 dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas Avaliações Atuariais dos RPPS. Até a Avaliação Atuarial 2020, a metodologia empregada na Avaliação Atuarial da União era a designada por método Agregado/Ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura dos benefícios relativos aos riscos prioritários da massa de servidores.

4.2. Na última Avaliação Atuarial, foi utilizado o método atuarial de financiamento Crédito Unitário Projetado que considera a data de ingresso no ente federativo (PUC-e), que, à época, encontrava-se disciplinado em instrução normativa, a IN 4/2018, e, atualmente, no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. No art. 19 desse anexo é estabelecido que o Tempo de Serviço Total (TST) é determinado pelo número de períodos anuais de contribuição que deverá corresponder à diferença, emanos, entre a data de elegibilidade ao

benefício e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo. O mesmo anexo prevê uma outra modalidade de Crédito Unitário Projetado, a qual se baseia na data de entrada no plano de benefícios (PUC-p).

4.3. Considerando que ambas as modalidades de Crédito Unitário Projetado constantes do anexoda Portaria não suprem as recomendações retro transcritas, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, em atenção ao destacado no preâmbulo desta Nota, nesta Avaliação Atuarial, com data focal em 31/12/2022, foi empregado o método de financiamento atuarial Crédito Unitário Projetado em que o TST é calculado com base na data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, que, por ora, será tratado como método PUC-a.

4.4. Para efeito de eventual análise comparativa dos impactos decorrentes da mudança de metodologia de financiamento, são também apresentados os resultados da Avaliação Atuarial elaborada com base no método PUC-e, apresentados em quadro comparativo, nas datas focais 31/12/2021 e 31/12/2022.

4.5. Importante esclarecer que o uso do método de financiamento Crédito Unitário Projetado, na sua forma usual, gera custos normais de equilíbrio que, por conseguinte, **correspondem às alíquotas normais de equilíbrio a serem cobradas no exercício seguinte ao da data focal da Avaliação** e, além disso, referido custo normal de equilíbrio é usado no cálculo do valor atual das contribuições futuras (servidor/ente), que afeta diretamente o valor da provisão matemática de benefícios a conceder e o resultado atuarial (superávit, equilíbrio ou déficit). Vale lembrar que, em teoria, é característica do método PUC que seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) tendam a ser crescentes ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

2. DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

5. Na sequência são apresentados os quadros comparativos dos resultados das Avaliações Atuariais com o uso do “Método PUC-e” e do “Método PUC-a”.

6. O primeiro quadro compara os resultados da Avaliação Atuarial realizada com base no “Método PUC-e” nas datas focais de 31/12/2022 e 31/12/2021. Constatou-se, em 31/12/2022, acréscimo nas provisões matemáticas de benefícios concedidos (2.2.7.2.1.03.00) no importe de R\$ 29.772.690.348,56 e, com relação às provisões matemáticas de benefícios a conceder (2.2.7.2.1.04.00), o acréscimo de R\$ 19.694.617.823,95. Referidas variações impactaram no aumento do déficit atuarial em 3,78%, que corresponde a R\$ 49.467.308.172,51, visto que passou de R\$ 1.309.624.241.045,19 para R\$ 1.359.091.549.217,70. Confira-se no quadro a seguir.

Quadro
comparativo
“Método PUC-e”

(Avaliação Atuarial com datas focais em 31/12/2022 e 31/12/2021)

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS ALONGO PRAZO	PUC-e 31/12/2022	PUC-e 31/12/2021	AH (%)
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.359.091.549.217,70	1.309.624.241.045,19	3,78
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	819.854.962.511,31	790.082.272.162,75	3,77
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	878.367.959.701,91	855.250.751.480,31	2,70
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	45.280.666.587,33	51.898.781.626,30	- 12,75

2.2.7.2.1.03.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-13.232.330.603,27	-13.269.697.691,26	-0,28
2.2.7.2.1.04.00			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	539.236.586.706,39	519.541.968.882,44	3,79
2.2.7.2.1.04.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	763.371.931.296,65	728.908.131.916,38	4,73
2.2.7.2.1.04.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-126.163.542.995,60	-101.767.781.391,89	23,97
2.2.7.2.1.04.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-63.297.025.488,86	-66.170.244.785,61	-4,34
2.2.7.2.1.04.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-34.674.776.105,79	-41.428.136.856,45	-16,30

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial – RPPS da União.

7. Caso não houvesse a necessidade de alteração do método de financiamento, mantendo-se o “Método PUC-e”, os valores expressos no quadro acima, com posição na data de 31/12/2022, seriam os considerados para fins de reconhecimento e contabilização. No entanto, conforme abordado nesta Nota, com a alteração para o método de financiamento “Método PUC-a”, os resultados a serem considerados são os expostos na sequência.

8. O segundo quadro compara os resultados da Avaliação Atuarial realizada com base no “Método PUC-a” nas datas focais de 31/12/2022 e 31/12/2021. Constatou-se, em 31/12/2022, acréscimo nas provisões matemáticas de benefícios concedidos (2.2.7.2.1.03.00) no importe de R\$ 29.772.690.348,55 e, com relação às provisões matemáticas de benefícios a conceder (2.2.7.2.1.04.00), houve também acréscimo de R\$ 25.150.813.890,13. Referidas variações impactaram no aumento do déficit atuarial em 4,07%, que corresponde a R\$ 54.923.504.238,70, visto que passou de R\$ 1.349.418.042.098,35 para R\$ 1.404.341.546.337,05. Confira-se no quadro a seguir.

Quadro comparativo “Método PUC-a”
(Avaliação Atuarial com datas focais em 31/12/2022 e 31/12/2021)

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS ALONGO PRAZO	PUC-a 31/12/2022	PUC-a 31/12/2021	AH (%)
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.404.341.546.337,05	1.349.418.042.098,35	4,07
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	819.854.962.511,30	790.082.272.162,75	3,77
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	878.367.959.701,91	855.250.751.480,31	2,70
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-45.280.666.587,33	-51.898.781.626,30	-12,75

2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 13.232.330.603,27	- 13.269.697.691,26	- 0,28
2.2.7.2.1.04.00		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	584.486.583.825,74	559.335.769.935,61	4,50
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	763.372.306.587,13	728.908.131.916,38	4,73
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 96.081.453.654,99	- 85.373.113.304,28	12,54
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 48.129.465.106,23	- 42.771.111.820,05	12,53
2.2.7.2.1.04.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 34.674.804.000,16	- 41.428.136.856,45	- 16,30

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial – RPPS da União.

9. O terceiro quadro compara os resultados da Avaliação Atuarial na data focal de 31/12/2022 realizada com base no "Método PUC-a" e no "Método PUC-e".

Quadro comparativo

“Método PUC-a” versus “Método PUC-e”
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	PUC-a 31/12/2022	PUC-e 31/12/2022	AH (%)
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.404.341.546.337,05	1.359.091.549.217,70	3,33
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	819.854.962.511,30	819.854.962.511,31	- 0,00
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	878.367.959.701,91	878.367.959.701,91	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 45.280.666.587,33	- 45.280.666.587,33	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	- 13.232.330.603,27	- 13.232.330.603,27	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	584.486.583.825,74	539.236.586.706,39	8,39

2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANOPREVIDENCIÁRIO DO RPPS	763.372.306.587,13	763.371.931.296,65	0,00
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-96.081.453.654,99	-126.163.542.995,60	-23,84
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-48.129.465.106,23	-63.297.025.488,86	-23,96
2.2.7.2.1.04.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-34.674.804.000,16	-34.674.776.105,79	-

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial – RPPS da União.

10. Preliminarmente, informa-se que o método de financiamento dos custos normais impacta os valores das provisões matemáticas de benefícios a conceder (2.2.7.2.1.04.00), visto que o financiamento dos custos normais recai sobre o ente público e os servidores em atividade representados pelas subcontas (2.2.7.2.1.04.02) e (2.2.7.2.1.04.03), respectivamente, bem como altera o valor do resultado atuarial, neste caso, deficitário.

11. Assim sendo, pode-se averiguar que os valores das demais contas permanecem inalterados, a exemplo das provisões matemáticas de benefícios concedidos (2.2.7.2.1.03.00 e suas respectivas subcontas). Em suma, pode-se constatar que todas as contas que apresentaram variação nula no quadro acima possuímos mesmos valores em ambos os métodos na avaliação com data focal de 31/12/2022.

12. Na Avaliação elaborada com base no "Método PUC-e" são esperadas contribuições no valor de R\$ 282.648.341.780,86, enquanto que no "Método PUC-a" o montante de tais contribuições equivale a R\$ 237.398.719.951,98, que equivale a um decréscimo de 16,01%. Este expressivo decréscimo no valor estimado de contribuições aumenta o déficit atuarial em 3,33%, qual seja, de R\$ 1.359.091.549.217,70 para R\$ 1.404.341.546.337,05.

13. Vale salientar que, embora os resultados não sejam diretamente comparáveis, uma vez que se perfazerem por métodos de financiamento diferentes, o comparativo entre os montantes apurados não traz nenhum prejuízo para as análises, muito pelo contrário, são descritivos importantes das variações observadas.

14. Registre-se que as análises de sensibilidade para outras premissas significativas, tais como a taxa de juros, são apresentadas como anexos ao Relatório da Avaliação Atuarial que será encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia, com a finalidade de integrar anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO. Além disso, também é apresentado como anexo ao referido relatório, o resultado atuarial e as projeções segregando as obrigações e haveres dos servidores considerados como "riscos expirados", ou seja, que já cumpriram os requisitos para sua aposentação.

15. Estão incluídos nesta avaliação atuarial e, portanto, nos valores das projeções e fluxos, os benefícios concedidos e a conceder para os militares dos Ex-Territórios.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16. Em face do exposto, conforme premissas e hipóteses descritas na Nota SEI nº 15/2022/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP e considerando os resultados apresentados, são esses os valores das provisões a serem reconhecidas no Balanço Geral da União e, por conseguinte, que resultam das projeções a constarem do RREO e do anexo que integrará o PLDO, em atendimento às recomendações do Acórdão nº 1463/2020-TCU e do Acórdão nº 1464/2022-TCU, com a utilização do Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit - PUC*):

Quadro - "Método PUC-a"
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022)

2.2.7.2.0.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		PUC-a 31/12/2022
2.2.7.2.1.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO CONSOLIDAÇÃO		-1.404.341.546.337,05
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		819.854.962.511,30
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		878.367.959.701,91
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		- 45.280.666.587,33
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		- 13.232.330.603,27
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		584.486.583.825,74
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		763.372.306.587,13
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		- 96.081.453.654,99
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		- 48.129.465.106,23
2.2.7.2.1.04.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO E PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		- 34.674.804.000,16

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial – RPPS da União.

17. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota, que trata dos resultados das Avaliações Atuariais, aos órgãos competentes para nortear a contabilização no Balanço Geral da União, a elaboração do RREO e do anexo que integrará o PLDO.

18. São essas as considerações sobre os valores das **Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS da União**, posicionados na data focal de 31/12/2022, que se submetem às autoridades superiores para apreciação e deliberação.

Brasília, 25 de janeiro de 2023.